SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
18 DE DEZEMBRO DE 2024
ANO XXXVIII | N º 8.935

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2

DECRETOS FINANCEIROS 2

DECRETOS NUMERADOS 5

DECRETOS SIMPLES 8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 8

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 10

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - COMPRES 10

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 10

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 11

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 14

CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES - COMCAR 14

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 18

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI 18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 26

LICITAÇÕES 26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 26

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 26

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 27

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 27

CONTRATOS 27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 27

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 27

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 30

EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 30

EDITAIS 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 30

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 31

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 31

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 31

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 39.656 de 17 de dezembro de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 17 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.656/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.39	1.753.3	3.590,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.34	1.600.3	600.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.34	2.600.3	1.500.000,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.37	1.753.3		3.590,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	2.600.3		1.500.000,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.39	1.600.3		600.000,00
	SUB-TOTAL			**2.103.590,00**	**2.103.590,00**
616002-SUCOP	15.451.0008.123600	4.4.90.39	1.500.1	146.376,00	
	15.451.0008.123600	4.4.90.51	1.500.1		146.376,00
	SUB-TOTAL			**146.376,00**	**146.376,00**
	TOTAL GERAL			**2.249.966,00**	**2.249.966,00**

DECRETO Nº 39.657 de 17 de dezembro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.371.260,00 (Cinco milhões, trezentos e setenta e um mil, duzentos e sessenta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 17 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.657/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.30	1.500.1	479.150,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.39	1.500.1	253.840,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.92	1.500.1	31.570,00	
	10.122.0014.250106	4.4.90.52	1.500.1	3.120,00	
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	1.500.1	411.410,00	
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	1.500.1	75.250,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	1.500.1	1.038.240,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	1.500.1	131.630,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.34	1.500.1	1.000.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.39	1.500.1	967.360,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.30	1.500.1	495.260,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.500.1	135.460,00	
	10.302.0002.215100	4.4.90.52	1.500.1	278.450,00	
	10.302.0002.215600	3.3.90.30	1.500.1	53.430,00	
	10.304.0002.215900	3.3.90.30	1.500.1	17.090,00	
	10.122.0014.250005	3.1.90.11	1.500.1		1.201.420,00
	10.122.0014.250005	3.1.90.16	1.500.1		118.370,00
	10.122.0014.250005	3.1.90.94	1.500.1		191.310,00
	10.122.0014.250005	3.1.91.13	1.500.1		1.211.080,00
	10.122.0014.250005	3.1.91.13	1.500.1		2.502.640,00
	10.122.0014.250005	3.3.90.19	1.500.1		146.440,00
	SUB-TOTAL			**5.371.260,00**	**5.371.260,00**
	TOTAL GERAL			**5.371.260,00**	**5.371.260,00**

DECRETO Nº 39.658 de 17 de dezembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 684.118,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e dezoito reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 17 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.658/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.451.0008.123600	4.4.90.39	1.500.1	334.118,00	
	15.451.0010.123800	4.4.90.51	1.500.1	350.000,00	
	15.122.0014.250130	3.3.90.37	1.500.1		350.000,00
	15.451.0004.123900	4.4.90.51	1.500.1		269.482,00
	15.451.0004.124200	4.4.90.51	1.500.1		40.905,00
	15.451.0008.124500	4.4.90.51	1.500.1		12.731,00
	17.512.0009.124600	4.4.90.51	1.500.1		11.000,00
SUB-TOTAL				**684.118,00**	**684.118,00**
TOTAL GERAL				**684.118,00**	**684.118,00**

DECRETO Nº 39.659 de 17 de dezembro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso IV, alínea a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 17 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.659/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
580002-SPMJ	08.243.0014.232900	3.1.90.13	1.500.1	10.000,00	
	SUB-TOTAL			**10.000,00**	
620002-CGM	04.122.0014.250039	3.3.90.08	1.500.1		10.000,00
SUB-TOTAL					**10.000,00**
TOTAL GERAL				**10.000,00**	**10.000,00**

DECRETO Nº 39.660 de 17 de dezembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art.6º, inciso IV, alínea "A" da Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, com repercussões no Ato Legislativo nº 18, publicado no Diário Oficial do Legislativo dos dias 09 e 10 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 17 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.660/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
203002-FCF	01.031.0016.250027	3.1.90.11	1.500.1	90.000,00	
	01.031.0016.250109	3.3.90.40	1.500.1		90.000,00
SUB-TOTAL				**90.000,00**	**90.000,00**
TOTAL GERAL				**90.000,00**	**90.000,00**

DECRETO Nº 39.661 de 17 de dezembro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 16.286.340,00 (Dezesseis milhões, duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 17 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.661/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.37	2.600.3	1.500.000,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.39	1.753.3	171.180,00	
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	1.600.3	500.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.600.3	11.834.960,00	
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	1.605.3	2.280.200,00	
	10.122.0014.250005	3.1.90.04	1.605.3		448.000,00
	10.122.0014.250005	3.1.90.11	1.600.3		4.869.750,00
	10.122.0014.250005	3.1.90.11	1.605.3		1.182.200,00
	10.122.0014.250106	3.3.90.39	1.600.3		415.000,00
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	1.753.3		150.000,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	2.600.3		1.500.000,00
	10.302.0002.215100	3.3.90.30	1.753.3		21.180,00
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.605.3		650.000,00
	10.302.0014.232500	3.3.50.85	1.600.3		7.050.210,00
SUB-TOTAL				**16.286.340,00**	**16.286.340,00**
TOTAL GERAL				**16.286.340,00**	**16.286.340,00**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 39.663 de 18 de dezembro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$1.050.000,00 (Hum milhão e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.663/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.39	1.600.3	600.000,00	
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	1.600.3	50.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.90.30	1.600.3	400.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	1.600.3		1.050.000,00
SUB-TOTAL				**1.050.000,00**	**1.050.000,00**
TOTAL GERAL				**1.050.000,00**	**1.050.000,00**

DECRETO Nº 39.664 de 18 de dezembro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.664/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.600.3	2.000.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	1.600.3		2.000.000,00
SUB-TOTAL				**2.000.000,00**	**2.000.000,00**
TOTAL GERAL				**2.000.000,00**	**2.000.000,00**

DECRETO Nº 39.665 de 18 de dezembro de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.665/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250005	3.1.90.13	1.500.1	16.000,00	
	10.122.0014.250005	3.1.90.94	1.500.1		16.000,00
SUB-TOTAL				**16.000,00**	**16.000,00**
TOTAL GERAL				**16.000,00**	**16.000,00**

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 39.662 de 17 de dezembro de 2024

Estabelece as diretrizes e prazos para a apresentação da Prestação de Contas Anual do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 52 da Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da 10ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), bem como das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia nºs 297/96, 1.060/05, 1.061/05, 1.062/05, 1.120/05, 1.121/05, 1.257/07, 1.337/15, 1.338/15, 1.378/18; 1.379/18; 1.383/19; 1.398/20; 1.411/20; 1.412/20, 1.462/22, 1470/2023, 1471/2023, 1472/2023, 1473/2023, 1474/2023, 1481/2023, 1483/2024 e alterações,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre diretrizes, procedimentos e prazos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na elaboração da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal do Salvador relativa ao exercício financeiro de 2024.

Parágrafo único. Além das disposições previstas neste Decreto, a Prestação de Contas Anual deverá observar o fiel cumprimento do quanto estabelecido nas normas que regulam a matéria, dentre as quais se destacam: a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN; as Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia; o Decreto nº 27.116, de 23 de março de 2016 e o Decreto nº 39.432, de 13 de novembro de 2024.

Art. 2º Para efeito deste Decreto, entende-se por Prestação de Contas Anual a apresentação voluntária e tempestiva, por pessoa física, órgão ou entidade, dos documentos hábeis e necessários à comprovação dos atos de gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município.

Art. 3º Fica a Controladoria Geral do Município - CGM responsável pela consolidação, análise e envio dos documentos que integram a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal do Salvador, bem como pelo monitoramento dos lançamentos realizados no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios - e-TCM - que se refiram ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Compete às entidades da Administração Indireta, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas dependentes, promover o lançamento e envio no sistema e-TCM dos documentos que integram as suas respectivas prestações de contas anuais.

Art. 4º Cada órgão ou entidade da Prefeitura deverá organizar, anexar e assinar em meio eletrônico a documentação no sistema e-TCM, cumprindo os prazos estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. A documentação da Prestação de Contas Anual deve ser apresentada em formato PDF pesquisável, contendo informações legíveis, não podendo estar com baixa qualidade da resolução dos dados, tampouco apresentar listas e falhas em seu conteúdo.

CAPÍTULO II

DOS PRAZOS

Art. 5º Para fins de cumprimento deste Decreto, os responsáveis pelas informações da Prestação de Contas Anual, indicados nas Seções I a XII do Capítulo III deste Decreto, deverão organizar, anexar e assinar documentos no sistema e-TCM até 14 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. Excepcionalmente, para os documentos previstos na Seção XIII do Capítulo III deste Decreto, fica estabelecido o prazo de apresentação até 21 de março de 2025.

CAPÍTULO III

DOS DOCUMENTOS

Seção I

Das Informações sobre Bens Móveis e Imóveis

Art. 6º A Contadoria Geral do Município, unidade integrante da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, deverá anexar no e-TCM os documentos que subsidiaram os registros contábeis dos bens móveis adquiridos, exigidos no inciso II do art. 25 e I do art. 29, bem como dos bens imóveis adquiridos, exigidos no inciso III do art. 31, e inciso III do art. 32, todos do Decreto nº 39.432, de 13 de novembro de 2024.

§ 1º A SEFAZ deverá anexar no e-TCM certidão emitida pelo Prefeito, Secretário Municipal da Fazenda, pelo Secretário Municipal de Gestão e responsáveis pelo Controle do Patrimônio (Bens Móveis e Imóveis) atestando que todos os bens do Município classificados no ativo não circulante se encontram devidamente registrados e submetidos ao controle apropriado, estando, ainda, no caso dos bens móveis, identificados por plaquetas.

§ 2º A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE manterá o inventário geral dos bens móveis à disposição dos órgãos de controle para as verificações que se fizerem necessárias.

§ 3º A SEFAZ manterá o inventário geral dos bens imóveis à disposição dos órgãos de controle para as verificações que se fizerem necessárias.

Seção II

Da Dívida Ativa e Precatórios

Art. 7º A Procuradoria Geral do Município - PGMS deverá anexar ao e-TCM:

I - relação de valores e títulos da dívida ativa tributária e não tributária inscritos no exercício, discriminados por contribuinte e corrigido, acompanhada de certidão emitida pelo Prefeito, Secretário Municipal da Fazenda e Procurador Geral do Município, com o total da dívida ativa tributária e não tributária, atestando que os valores e títulos da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária estão devidamente registrados;

II - demonstrativo dos resultados alcançados com as ações adotadas para recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, nos termos do art. 58 da Lei Complementar nº 101/00;

III - relação dos precatórios existentes no último dia do exercício, por ordem cronológica de inscrição, segregando-os em alimentares e não alimentares; e

IV - relação analítica dos devedores beneficiados por eventuais baixas realizadas na Dívida Ativa Tributária e não Tributária, em virtude de renúncia, prescrição, anistia, remissão, cancelamento, exclusão e anulação, com número do processo administrativo, nome do devedor inscrito na dívida, data de inscrição do crédito, valores individualizados por devedor, motivação e data da baixa.

Parágrafo único. A PGMS manterá a relação geral de valores e títulos da dívida ativa tributária e não tributária à disposição dos órgãos de controle para as verificações que se fizerem necessárias.

Seção III

Da Receita Pública

Art. 8º A SEFAZ deverá anexar ao e-TCM relatório contendo demonstrativo com o desempenho da arrecadação em relação à previsão, indicando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.

Seção IV

Dos Documentos do Encerramento do Exercício

Art. 9º A SEFAZ, por intermédio da Diretoria do Tesouro Municipal - DTM, deverá anexar ao e-TCM os seguintes documentos:

I - comprovantes, por meio de certidões ou extratos emitidos pelos órgãos pertinentes, demonstrando os saldos das dívidas registradas nos passivos circulante e não circulante referentes às contas de atributo "P" (Permanente), incluindo precatórios;

II - termo de conferência de caixa e bancos lavrado no último dia do mês de dezembro, por comissão designada pelo Prefeito;

III - demonstrativo dos bens móveis e imóveis, por categoria, contendo saldo do exercício anterior, as movimentações de incorporação e baixas do exercício, segregando as dependentes das independentes da execução do orçamento, e o saldo final; e

IV - demonstrativo da dívida ativa tributária e não tributária, contendo saldo do exercício anterior, as movimentações de inscrições e baixas do exercício, segregando as dependentes das independentes da execução do orçamento, e o saldo final.

Seção V

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Dos Demonstrativos Contábeis

Art. 10. A SEFAZ, por intermédio da DTM, deverá anexar ao e-TCM, os seguintes documentos:

I - demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas (Anexo 01 da Lei Federal nº 4.320/64);

II - resumo geral da receita (Anexo 02 da Lei Federal nº 4.320/64);

III - natureza da despesa (Anexo 02 da Lei Federal nº 4.320/64);

IV - demonstrativo de programa de trabalho (Anexo 06 da Lei Federal nº 4.320/64);

V - demonstrativo de funções, programas e subprogramas por projeto e atividade (Anexo 07 da Lei Federal nº 4.320/64);

VI - demonstrativo da despesa por funções, programas e subprogramas (Anexo 08 da Lei Federal nº 4.320/64);

VII - demonstrativo da despesa por órgão e funções (Anexo 09 da Lei Federal nº 4.320/64);

VIII - comparativo da receita orçada com a arrecadada (Anexo 10 da Lei Federal nº 4.320/64), discriminando as alíneas por fonte de recursos;

IX - comparativo da despesa autorizada com a realizada (Anexo 11 da Lei Federal nº 4.320/64);

X - balanço orçamentário, conforme definido no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

XI - balanço financeiro conforme definido no MCASP;

XII - balanço patrimonial, incluindo-se os bens sob a responsabilidade da Câmara Municipal e das entidades da administração indireta, conforme definido no MCASP, acompanhado do Demonstrativo das Contas do Razão Consolidado de dezembro;

XIII - demonstração das variações patrimoniais, conforme definido no MCASP;

XIV - demonstração dos fluxos de caixa, conforme definido no MCASP;

XV - demonstração das mutações no patrimônio líquido, conforme definido no MCASP;

XVI - demonstração da dívida fundada interna (Anexo 16 da Lei Federal nº 4.320/64);

XVII - demonstração da dívida fundada externa (Anexo 16 da Lei Federal nº 4.320/64);

XVIII - demonstração da dívida flutuante (Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64);

XIX - relação analítica dos elementos que compõem os passivos circulante e não circulante, classificados por atributo "F" (Financeiro) ou "P" (Permanente);

XX - extratos bancários de dezembro, com suas conciliações complementadas pelos extratos do mês de janeiro do exercício subsequente;

XXI - cópias dos contratos de operações de créditos e consórcios celebrados no exercício, acompanhados dos respectivos atos de autorização legislativa;

XXII - relação analítica dos elementos que compõem o ativo circulante referentes aos créditos e valores a receber no curto prazo;

XXIII - relação dos restos a pagar, discriminando os processados e não processados do exercício, incluindo os porventura remanescentes de exercícios anteriores, elencando-os por números de ordem e dos empenhos, dotação, fonte de recursos, valor e nome do credor, informando o número de inscrição no CNPJ ou CPF, fazendo constar a data do contrato e do empenho e, se processados, a data da liquidação, indicando-se, ainda, aquelas despesas, liquidadas ou não, que por falta de disponibilidade financeira deixaram de integrar os restos a pagar do exercício;

XXIV - processos de baixa e/ou cancelamento independentes da execução orçamentária, devendo os cancelamentos de Restos a Pagar estar acompanhados dos correspondentes Processos Administrativos que os fundamentaram, com base na Instrução TCM Nº 02/2024;

XXV - processos de encampação, com apropriação do ativo e do passivo;

XXVI - relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, correspondentes aos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres e do 1º, 2º e 3º quadrimestres, respectivamente, acompanhados dos demonstrativos com os competentes comprovantes de sua publicidade;

XXVII - balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial, demonstração das variações patrimoniais, demonstração do fluxo de caixa e demonstração das mutações no patrimônio líquido da administração indireta, conforme definidos no MCASP;

XXVIII - cadastro do Contador responsável;

XXIX - comparativo da receita orçada com a arrecadada (Anexo 10 da Lei Federal nº 4.320/64);

XXX - relação das contas bancárias e aplicações financeiras;

XXXI - Demonstrativo e Quadro Resumo de Abertura de Créditos Adicionais por Superávit Financeiro;

XXXII - Demonstrativo e Quadro Resumo de Abertura de Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação;

XXXIII - Demonstrativo dos Restos a Pagar x Disponibilidade Financeira;

XXXIV - Demonstrativo dos Precatórios Judiciais;

XXXV - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida;

XXXVI - Demonstrativo de Participação em Consórcio Público;

XXXVII - relação das contas bancárias e aplicações financeiras, segregadas por Fonte/Destinação de Recursos, com seus respectivos números, inclusive daquelas contas consideradas inativas, contendo os saldos contábeis e dos extratos em 31 de dezembro;

XXXVIII - relação dos restos a pagar, segregados por Fonte/Destinação de Recursos, discriminando os processados e não processados do exercício, incluindo os porventura remanescentes de exercícios anteriores, elencando-os por números de ordem e dos empenhos, dotação, fonte de recursos, valor e nome do credor, informando o número de inscrição no CNPJ ou CPF, fazendo constar a data do contrato e do empenho, indicando-se, ainda, aquelas despesas, que por falta de disponibilidade financeira deixaram de integrar os restos a pagar do exercício;

XXXIX - relação dos restos a pagar processados do exercício, segregados por Fonte/Destinação de Recursos, incluindo os porventura remanescentes de exercícios anteriores, elencando-os por números de ordem e dos empenhos, dotação, fonte de recursos, valor e nome do credor, informando o número de inscrição no CNPJ ou CPF, fazendo constar a data do contrato e do empenho e, a data da liquidação, indicando-se, ainda, aquelas despesas, liquidadas, que por falta de disponibilidade financeira deixaram de integrar os restos a pagar do exercício;

XL - relação dos valores de terceiros ou retenções em nome deles (Exemplos: Depósitos/Consignações/Retenções), segregados por Fonte/Destinação de Recursos, quando a entidade do setor público for fiel depositária, exigíveis no curto prazo (Valores constantes no Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64, exceto os Restos a Pagar), elencando as contas sintéticas/analíticas, bem como um quadro resumo; e

XLI - plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, demonstrando a divulgação em meio eletrônico de amplo acesso público e evidenciando o seu estágio atual.

Parágrafo único. Os Demonstrativos Contábeis devem vir acompanhados das notas explicativas, bem como da Certidão de Regularidade Profissional, em atendimento ao MCASP e à Resolução nº 1.402/12, do Conselho Federal de Contabilidade, respectivamente.

Seção VI

Dos Fundos Especiais

Art. 11. Os fundos especiais deverão anexar ao e-TCM os documentos que compõem a Prestação de Contas Anual, conforme Resolução TCM nº 297/96.

§ 1º Os extratos bancários e suas respectivas conciliações deverão ser anexados no e-TCM juntamente com os documentos que compõem a prestação de contas dos fundos especiais.

§ 2º A Secretaria Municipal da Educação deverá anexar ao e-TCM, juntamente com os documentos da Prestação de Contas Anual do exercício, Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

§ 3º A Secretaria Municipal da Saúde deverá anexar ao e-TCM, juntamente com os documentos da Prestação de Contas Anual do exercício Parecer do Conselho Municipal de Saúde.

Seção VII

Das Audiências Públicas

Art. 12. A CGM deverá anexar ao e-TCM as atas das audiências públicas referentes aos quadrimestres do exercício, acompanhadas dos respectivos comprovantes de publicidade das referidas audiências, conforme determina o § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/00.

Seção VIII

Do Relatório de Atividades

Art. 13. A Casa Civil deverá anexar ao e-TCM o Relatório de Atividades do Poder Executivo.

Seção IX

Da Abertura de Créditos Adicionais

Art. 14. A Casa Civil deverá anexar ao e-TCM:

I - Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Fonte;
II - Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais Especiais por Fonte;
III - Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais Extraordinários;
IV - Demonstrativo das Alterações no QDD; e
V - Demonstrativo das Alterações Orçamentárias - Resumo.

Seção X

Do Gestor e Ordenadores de Despesa

Art. 15. A Secretaria de Governo, deverá anexar ao e-TCM:

I - declaração do Prefeito de seu patrimônio com os bens e valores dele integrantes no exercício; e

II - ato(s) devidamente publicado(s) atinente(s) à formalização de delegação de poderes para ordenar despesas aos agentes políticos.

Seção XI

Dos Instrumentos de Planejamento

Art. 16. A Casa Civil deverá anexar ao e-TCM:

I - Demonstrativo do Plano Plurianual;
II - Demonstrativo da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III - Demonstrativo da Lei Orçamentária Anual;

IV - Demonstrativo da Programação Financeira; e
V - Demonstrativo do Decreto que aprovou QDD.

Seção XII

Do Regime Próprio de Previdência Social

Art. 17. A SEMGE, por intermédio da Diretoria de Previdência, deverá anexar ao e-TCM:

I - cópia das atas das reuniões ou respectivo(s) extratos(s) do(s) órgão(s) deliberativo(s) competente(s) que tenham aprovado as demonstrações financeiras;
II - avaliação atuarial, de acordo com as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais estabelecidas pela Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022;
III - cópia do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP (inciso IV, art. 239, Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022);
IV - declaração de que a base cadastral utilizada para a realização da avaliação atuarial é completa e consistente (Resolução TCM nº 1412/2020);
V - declaração de que o Censo Previdenciário conta com periodicidade não superior a 5 (cinco) anos (Resolução TCM nº 1412/2020);
VI - demonstrativo do resultado da avaliação atuarial - DRAA (alínea "b", III, do art. 241, da Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022);
VII - lei municipal específica autorizando a firmar termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento de débitos de contribuições previdenciárias, se houver, acompanhada da sua publicação inciso I, art. 14, da Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022);
VIII - nota técnica atuarial - NTA, contendo assinaturas do representante legal do ente, do dirigente da unidade gestora do RPPS e do atuário responsável, acompanhada do número de registro no IBA (Resolução TCM nº 1412/2020);
IX - parecer atuarial, contendo assinaturas do representante legal do ente, dirigente da unidade gestora do RPPS e atuário responsável, acompanhada do número de registro no IBA (Resolução TCM nº 1412/2020);
X - política anual de investimentos aprovada pelo órgão superior competente (art. 5º da Resolução CMN nº 4.963, de 25/11/2021);
XI - relatório concernente ao 2º semestre que demonstre a avaliação do desempenho das aplicações dos recursos financeiros dos RPPS, efetuadas por entidade autorizada e credenciada (Resolução TCM nº 1412/2020);
XII - termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento de débitos de contribuições previdenciárias, se houver, acompanhados do Demonstrativo Consolidado de Parcelamento - DCP, que discrimine por competência os valores originários, as atualizações, os juros, as multas e os valores consolidados, da declaração de publicação e, nos casos exigidos, da lei autorizativa e da autorização de vinculação do FPE/FPM, para apreciação de sua conformidade às normas aplicáveis; (art. 14, da Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022);
XIII - comprovação de que o responsável pela gestão dos recursos do RPPS tenha sido aprovado em exame organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais (Resolução TCM nº 1412/2020); e
XIV - comprovação de que os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS possuem certificação por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função (inciso II, art. 76 da Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022).

Seção XIII

Da Controladoria Geral do Município

Art. 18. A CGM deverá elaborar e anexar ao e-TCM o Relatório de Controle Interno Anual da Prefeitura, dirigido ao Chefe do Poder Executivo, com resumo das atividades do exercício, dando ênfase aos principais resultados das ações de controle.

Art. 19. A CGM deverá coletar os dados necessários para responder ao questionário relativo ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM/TCMBA do exercício e anexar ao e-TCM.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os gestores das unidades, os ordenadores de despesa e os responsáveis por adiantamentos, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, independentemente do prazo de aplicação previsto no ato da concessão, deverão encaminhar à CGM a prestação de contas até o dia 23 de dezembro de 2024.

Art. 21. Para fins de elaboração dos documentos previstos no art. 6º, §1º, no art. 7º, inciso I, no art. 9º, incisos II, III e IV, no art. 10, incisos X, XI, XII, XIII, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXII, XXVII, XVIII, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV, XXXV e XXXVI, no art. 14, bem como os documentos elencados no art. 16, devem ser observados os modelos e metadados previstos nas Resoluções TCM nº 1.383/19, 1.398/20, 1.411/20, 1.412/20 e 1.462/2022.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 17 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Ordem Pública

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretária Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal em exercício

WALTER DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo, em exercício

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas em exercício

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETOS SIMPLES

DECRETO de 17 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **MARIANA VASCONCELLOS JARDIM**, do cargo em comissão de Subcoordenador II, da Subcoordenadoria do Trabalho - Coordenadoria do Trabalho, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 17 de dezembro de 2024.

.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 100/2024

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, no período de 20.12.2024 a 03.01.2025, o Procurador LUIS SÉRGIO DE SOUZA CARNEIRO, mat. 3156596, para substituir a Procuradora GISANE TOURINHO DANTAS, mat. 3097144, no cargo em comissão de Subprocurador Chefe de Especializada, Grau 53, da Subespecializada de Créditos Tributários, desta PGMS, durante o afastamento da titular, por motivo de férias.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 17 de dezembro de 2024.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

PORTARIA Nº 101/2024

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, no período de 06.01.2025 a 20.01.2025, o Procurador BRUNO PRAZERES DA SILVA, mat. 3112906, para substituir a Procuradora GISANE TOURINHO DANTAS, mat. 3097144, no cargo em comissão de Subprocurador Chefe de Especializada, Grau 53, da Subespecializada de Créditos Tributários, desta PGMS, durante o afastamento da titular, por motivo de férias.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 17 de dezembro de 2024.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

PORTARIA Nº 102/2024

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Designar, no período de 02.01.2025 à 11.01.2025, a Procuradora do Município KARLA LETICIA PASSOS LIMA, mat. 3100518, para substituir a Procuradora do Município SILVIA CECILIA DA SILVA AZEVEDO, mat. 3062981, no cargo de Chefe da Procuradoria Especializada Administrativa do Meio Ambiente, Patrimônio, Urbanismo e Obras, grau 54, desta PGMS, durante o afastamento da titular por motivo de férias.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 17 de dezembro de 2024.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

PORTARIA Nº 103/2024

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designada a Procuradora EVELIN DIAS CARVALHO DE MAGALHÃES, matrícula 3097156, para, sem prejuízo das suas atuais atribuições, substituir a Procuradora ANDREA CLAUDIA RIBEIRO OLIVEIRA, matrícula 3097142, no cargo em comissão de Procurador Coordenador, grau 55, da Procuradoria Fiscal, desta PGMS, durante o afastamento da titular por motivo de férias, no período de 02.01.2025 a 21.01.2025 .

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 17 de dezembro de 2024.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 e 03 DE DEZEMBRO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908862/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 274.238-1- IPTU 2023 - PRINCIPAL
RECORRENTE: PORTO SOL PATRIMONIAL EIRELI
ADVOGADO: LUCIANO ALBERTO THOMÉ FERNANDES (OAB-BA 40.207)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DE PROVA. INCIDÊNCIA DA TRSD. Pedido de revisão do lançamento. Descabimento. Carência de prova. Inobservância da exigência prevista na Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 019/2019 (alterada pela IN SEFAZ/DRM nº 017/2020). Não foram apresentados elementos aptos a afastar a presunção de veracidade do ato administrativo. TRSD. Uso potencial do serviço em estrita observância aos art. 160 e 162 do CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7040/2021
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 274.238-1- IPTU 2021 - PRINCIPAL
RECORRENTE: PORTO SOL PATRIMONIAL EIRELI
ADVOGADO: LUCIANO ALBERTO THOMÉ FERNANDES (OAB-BA 40.207)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CONSELHEIRA-RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DE PROVA. INCIDÊNCIA DA TRSD. Pedido de revisão do lançamento. Descabimento. Carência de prova. Inobservância da exigência prevista na Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 019/2019 (alterada pela IN SEFAZ/DRM nº 017/2020). Não foram apresentados elementos aptos a afastar a presunção de veracidade do ato administrativo. TRSD. Uso potencial do serviço em estrita observância aos art. 160 e 162 do CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15399/2016
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 273.912-7- IPTU 2016 - PRINCIPAL
RECORRENTE: PORTO SOL PATRIMONIAL EIRELI
ADVOGADO: LUCIANO ALBERTO THOMÉ FERNANDES (OAB-BA 40.207)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DE PROVA. INCIDÊNCIA DA TRSD. Pedido de revisão do lançamento. Descabimento. Carência de prova. Inobservância da exigência prevista na Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 35/2015. Não foram apresentados elementos aptos a afastar a presunção de veracidade do ato administrativo. TRSD. Uso potencial do serviço em estrita observância aos art. 160 e 162 do CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 17 de dezembro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3790/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 621.092-9 - IPTU/TRSD
RECORRENTE: CLÓVIS MENDES
ADVOGADO: JÉSSICA DE ARAÚJO SOUSA (OAB-BA 53.406)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: SILVANA ALVES DE SOUSA

EMENTA - IPTU/TRSD. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2022. REVISÃO DE VALOR IPTU/TRSD. ERRO DE FATO. REENQUADRAMENTO PARA NOVA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. DOCUMENTO FISCAL DEVIDAMENTE MOTIVADO. LANÇAMENTO CORRETO. 1. O CTRMS foi atualizado nova legislação para critérios do novo padrão construtivo, fator de localização, fator de correção de construção. **2.** Diante de elementos de natureza vinculada determinados de forma objetiva pela norma municipal, e ausente discricionariedade para o agente fiscal, não há que se falar em erro de direito, mas, sim, em erro de fato. **3.** O CTN autoriza a revisão do lançamento, dentre outras hipóteses, quando há erro quanto a elemento fático de impossível comprovação ao fisco municipal. **4.** A Notificação de Lançamento aborda, de forma detalhada, os elementos básicos para determinar o valor venal e poder gerar o IPTU/TRSD anual**. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2022, IPTU/TRSD. DECISÃO UNÂNIME.**

Salvador, 17 de dezembro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15139/2011
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 427.2011
NOTIFICANTE: EROTHIDES AMÉRICO DE FREITAS NETO
RECORRENTE: INDIANA VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO GARCIA LANDEIRO (OAB /BA 16.911) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA - IPTU. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, ACOLHIDA. NEGÓCIO JURÍDICO CELEBRADO ENTRE AS PARTES MUDOU A RESPONSABILIDADE PASSIVA DO IPTU. O negócio jurídico celebrado entre as partes, cisão e incorporação do bem imóvel, inscrição municipal nº 278.518-8, que recai o tributo lançado pela NFL, mudou a sujeição passiva da relação jurídica tributária e afastou a responsabilidade da Recorrente. Fato informado ao Fisco Municipal. Ilegitimidade reconhecida. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. REFORMADA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PELA NÃO PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO - NFL. DECISÃO UNÂNIME.**

Salvador, 17 de dezembro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 925604/2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO - NFL Nº 360.2023 - TFF
RECORRENTE: J M COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA
NOTIFICANTE (S): HORACIO ANTONIO CESAR GONZALEZ DA SILVA
ADVOGADO(S): EVANY CANDIDA VIEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 26.511), MARCELA OLIVA DE MATTOS SENA (OAB/BA 22.742) E OUTROS

EMENTA - TFF. COMÉRCIO DE VEÍCULOS. CORRESPONDENTE BANCÁRIO. 1. Restou comprovado no caso concreto que a atividade em discussão é desenvolvida exclusivamente para os clientes da recorrente na aquisição de veículos, não havendo que se falar em prestação de serviço autônoma. **2**. A jurisprudência da 1ª Câmara de Julgamento do eg. CMT (Processo nº. 919118/2023, Processo nº. 921013/2023, Processo nº. 931057/2023, Processo nº. 920854/2023, Processo nº. 924173/2023, dentre outros) recomenda o afastamento da autuação. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. DECISÃO POR MAIORIA.**

Salvador, 17 de dezembro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33912/2021
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 335.2021
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 585127-0
RECORRENTE: PATRIMONIAL ALEGRIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
REPRESENTANTE(S): JOSE MANUEL FONSECA MARTINEZ (OAB 65489)
CONSELHEIRO RELATOR: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS EFETUADA PELO CONTRIBUINTE. ALTERAÇÃO DE CRITÉRIO JURÍDICO REFERENTE AO PADRÃO CONSTRUTIVO. INEXISTÊNCIA DE INFORMAÇÃO NOS AUTOS QUANTO AO FVT APLICÁVEL AO CASO CONCRETO. 1. O contribuinte promoveu a inscrição e o recadastramento do seu cadastro imobiliário. **2**. O Contribuinte declarou corretamente as características do imóvel referentes ao seu padrão construtivo e o fisco municipal seguiu enquadramento diverso do apontado pelo Contribuinte, seguindo o quanto sugerido pela SUCOM. **3**. Em depuração cadastral, o Fisco que já tinha conhecimento da situação fática do imóvel decorrente de informações prestadas pelo Contribuinte adequadamente, procedeu alteração do critério jurídico adotado, ao modificar o enquadramento do imóvel sem que nenhum fato novo tenha ocorrido entre

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

o cadastramento do imóvel e o presente lançamento. **4**. Diante da impossibilidade de retroagir os efeitos do lançamento, deve ser excluída a alteração concernente ao padrão construtivo. **5**. Quanto a aplicação do FVT, deve ser mantida a alteração diante da ausência de informações prestadas pelo contribuinte quanto a este aspecto específico. **6**. É vedado ao Conselho Municipal de Tributos relevar ou reduzir multas fora das hipóteses legais. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A NFL, APÓS EXCLUSÃO DA ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO. DECISÃO POR DESEMPATE.**

Salvador, 17 de dezembro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52382/2013
NFL nº 28.2013
RECORRENTE: NKB RIO S.A
ADVOGADO (S): BRUNA VALERIA JATCZAK (OAB/BA 62.621) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - IPTU. NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. REVISÃO DE OFÍCIO DOS LANÇAMENTOS DE 2008 A 2013. PRELIMINARES AFASTADAS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA DE ATUALIZAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO PELO SUJEITO PASSIVO. ERRO DE FATO. DESCONHECIMENTO DA SITUAÇÃO REAL DO IMÓVEL PELO FISCO. DOCUMENTO FISCAL DEVIDAMENTE MOTIVADO. LANÇAMENTO ESCORREITO. IMPOSSIBILIDADE DE SE AFASTAR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL POR VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. PENALIDADE APLICADA. **1**. Dada a clareza da Notificação Fiscal de Lançamento e o enfrentamento das questões de fato pela instância monocrática, a Recorrente não sofreu prejuízos em sua defesa. **2**. O CTRMS estabelece para o contribuinte a obrigação de manter atualizado o seu cadastro imobiliário. **3**. Diante de elementos de natureza vinculada determinados de forma objetiva pela norma municipal, e ausente discricionariedade para o agente fiscal, não há que se falar em erro de direito, mas, sim, em erro de fato. **4**. O CTN autoriza a revisão do lançamento, dentre outras hipóteses, quando há erro quanto a elemento fático de impossível comprovação pelo fisco municipal. **5**. O documento fiscal aborda, de forma detalhada, os critérios adotados para a apuração do FVT e padrão construtivo e imputou corretamente o sujeito passivo. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. PRELIMINARES DE NULIDADE REJEITADAS. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE O LANÇAMENTO. DECISÃO POR MAIORIA**.

Salvador, 17 de dezembro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 926789-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 375 - 2023 - TFF
NOTIFICANTE (S): SEBASTIÃO DE OLIVEIRA SANTOS
RECORRENTE: AUTONIVEL VEICULOS LTDA - ME
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELA OLIVA DE MATTOS SENA (OAB/BA 22.742) EVANY CANDIDA VIEIRA DOS SANTOS (OAB/BA Nº 26.511)
RELATORA: DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA
RELATOR DO VOTO DIVERGENTE: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - TFF. CORRESPONDENTE BANCÁRIO. **1.** Restou comprovado no caso concreto que a atividade em discussão é desenvolvida exclusivamente para os clientes da Recorrente, na aquisição de veículos novos e usados, não havendo que se falar em prestação de serviços autônoma. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. DECISÃO POR MAIORIA**.

Salvador, 17 de dezembro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

DESPACHOS FINAIS DA DIRETORIA GERAL DE GESTÂO DE PESSOAS DA SEMGE
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
DECRETO Nº 35.609/22, DE 22/06/2022

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
PROC. ELETRÔNICO	INTERESSADA	QUINQUÊNIO
SEMGE/UAFIN 244212/2024	ELIDJANE AQUINO DE OLIVEIRA	7° E 8°

Salvador, 12 de dezembro de 2024

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas /SEMGE

Conselho Municipal de Previdência Do Servidor - COMPRES

RESOLUÇÃO Nº 019/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 067/2017, torna pública a pauta de julgamento dos recursos apresentados contra o indeferimento de benefício previdenciário, que ocorrerá na reunião ordinária designada para o dia 19 de dezembro de 2024:

PAUTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS - Dia 19/12/2024 (quinta-feira), a partir das 10:00h
LOCAL: Sala de reunião da Secretaria Municipal de Gestão, situada na Rua Horácio César, 64, Dois de Julho.

Relator - DANIEL RIBEIRO SILVA
Processo nº 2024.2051.800944PA - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição requerida por SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT.

Relator - DANIEL RIBEIRO SILVA
Processo nº 2024.2051.800922PA - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição requerida por JOSÉ JORGE DA SILVA ALVES.

Relator - DANIEL RIBEIRO SILVA
Processo nº 1041/2017 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição requerida por AFONSO ALONSO FILHO.

Relator - DANIEL RIBEIRO SILVA
Processo nº 2366/2017 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição requerida por MARIA DA GLÓRIA NASCIMENTO CABRAL.

Relator - DANIEL RIBEIRO SILVA
Processo nº 2486/2017 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição requerida por CONCEIÇÃO MARIA SILVA ARAUJO.

Relator - DANIEL RIBEIRO SILVA
Processo nº 2024.2051.901065PA - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição requerida por KLEIZA MENEZES MOSCOVITS.

Em 16 de dezembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Presidente do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 3066/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 156/2023, publicada no DOM no 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, com base no Processo Administrativo nº 241141/2024, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
FERNANDA SANTANA DOS SANTOS	3085926	1033 - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de dezembro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 3067/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 156/2023, publicada no DOM no 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, com base no Processo Administrativo nº 241141/2024, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
FERNANDA SANTANA DOS SANTOS	3085926	1045 - ESCOLA MUNICIPAL ELYSIO ATHAYDE	DM5

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de dezembro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 586/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:
Designar o servidor LAZARO JOSE RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 3059956, no período de

02/01/2025 a 31/01/2025, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE, grau 53, da Gerência do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância, da Diretoria de Vigilância da Saúde, durante o impedimento legal da titular CRISTIANE WANDERLEY CARDOSO, matrícula 3075971, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 10 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA Nº591/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:
Designar a servidora FERNANDA MIRANDA DA SILVA, matricula 3140937, no período de 02/01/2025 a 21/01/2025, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO I, A2, grau 52, da USF São Cristóvão, do Distrito Sanitário Itapuã, durante o impedimento legal da titular GEISSE ALVES BARBOSA, matricula 3165279, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 12 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 282/2024

O Subsecretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, desde 04/11/2024 a 03/12/2024, a servidora Irani Santos Silva, matrícula 3165040, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, grau 54, em substituição por motivo de férias da titular, Gilçara Costa Ramos Paixão, matrícula 3152128.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 17 de dezembro de 2024.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

PORTARIA Nº 283/2024

O Subsecretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Designar, desde 11/11/2024 a 10/12/2024, a servidora Camila dos Santos Oliveira, matrícula 3164518, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, em substituição por motivo de férias da titular, Marta Lima dos Santos, matrícula 3152177.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 17 de dezembro de 2024.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

PORTARIA Nº 284/2024

O Subsecretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, desde 11/11/2024 a 10/12/2024, a servidora Mariana Leal dos Santos, matrícula 3164539, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, em substituição por motivo de férias da titular, Reinilda Sales dos Santos Santana, matrícula 3155342.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 17 de dezembro de 2024.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

PORTARIA Nº 285/2024

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Designar, desde 09/12/2024 a 23/12/2024, a servidora Daniela Nunes Cruz, matrícula 3132070, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, grau 54, em substituição por motivo de férias da titular, Rosana de Jesus Oliveira, matrícula 3165945.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 17 de dezembro de 2024.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

PORTARIA Nº 286/2024

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, desde 09/12/2024 a 23/12/2024, a servidora Raiane Alana de Sousa Oliveira, matrícula 3165647, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, grau 54, em substituição por motivo de férias da titular, Cassia dos Santos Gonzaga, matrícula 3153624.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 17 de dezembro de 2024.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

PORTARIA Nº 287/2024

O Subsecretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Designar, desde 04/12/2024 a 13/12/2024, o servidor Leandro Ribeiro da Silva, matrícula 3158610, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, grau 54, em substituição por motivo de férias da titular, Christianne de Azevedo Coelho Loura, matrícula 3164543.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 17 de dezembro de 2024.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

RESOLUÇÃO CMASS Nº 54/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR – CMASS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 9.502/2019,

Considerando a Resolução CMASS Nº 46/2024, que estabelece regras e critérios do processo eleitoral para a representação da sociedade civil na gestão 2025-2027 do CMASS, aprovado em Assembleia, por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em 02 de dezembro de 2024;

Considerando o Edital CMASS Nº 001/2024, que estabelece os procedimentos do processo eleitoral publicado em 02 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar que a Comissão Eleitoral resolve não apreciar a interposição de recurso, conforme item 16.4 do Edital CMASS 001/2024, para participar do processo eleitoral do CMASS, gestão 2025/2027, da Entidade Socioassistencial: Associação Arte Sem Fronteira, devido a inconformidade no cumprimento do requisito do item 16 do Edital CMASS 001/2024.

Art. 2º Divulgar o resultado final da relação de representantes ou organizações de usuários/as, das entidades ou organizações de trabalhadores/as e das entidades ou organizações de Assistência Social homologadas para participar como candidata/eleitora ou eleitora no processo eleitoral do CMASS para a Gestão do biênio 2025-2027.

Nº	USUÁRIOS/AS	MODALIDADE	RESULTADO
01	BAHIA INVISÍVEL	CANDIDATA	HABILITADA
02	CATA BAHIA	CANDIDATA	HABILITADA
03	ECOS DO SUAS	CANDIDATA	HABILITADA
04	JUSTIÇA SOCIAL EM FOCO	CANDIDATA	HABILITADA
05	MOVIMENTELAS	CANDIDATA	HABILITADA
06	NÚCLEO DE USUÁRIOS DO SUAS	CANDIDATA	HABILITADA
07	VOZES DA FAVELA	CANDIDATA	HABILITADA
08	CIDADANIA EM REDE	ELEITORA	HABILITADA
09	GRITOS SILENCIADOS	ELEITORA	HABILITADA
10	JOVENS POR SEUS DIREITOS	ELEITORA	HABILITADA
11	MOV. POR DIREITOS E INCLUSÃO	ELEITORA	HABILITADA
12	ORGUSU - ADS	ELEITORA	HABILITADA

Nº	TRABALHADORES/AS	MODALIDADE	RESULTADO
01	CONPSI	CANDIDATA	HABILITADA
02	CFTOSUAS	CANDIDATA	HABILITADA
03	CREFITO	CANDIDATA	HABILITADA
04	FENAPSI	CANDIDATA	HABILITADA
05	FMTSUAS	CANDIDATA	HABILITADA
06	SINDNUT	CANDIDATA	HABILITADA
07	SINDSEPS	CANDIDATA	HABILITADA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Nº	TRABALHADORES/AS	MODALIDADE	RESULTADO
08	SINFITO	CANDIDATA	HABILITADA
09	CRP-03	ELEITORA	HABILITADA
10	SASB	ELEITORA	HABILITADA
11	SINPSI-BA	ELEITORA	HABILITADA

Nº	ENTIDADES	MODALIDADE	RESULTADO
01	ASPEC	CANDIDATA	HABILITADA
02	INSTITUTO DE CEGOS	CANDIDATA	HABILITADA
03	HEBROM	CANDIDATA	HABILITADA
04	LAR FABIANO DE CRISTO	CANDIDATA	HABILITADA
05	LAR FONTE DA FRATERNIDADE	CANDIDATA	HABILITADA
06	OAF	CANDIDATA	HABILITADA
07	SONS DO BEM	CANDIDATA	HABILITADA
08	ABRIGO SÃO FRANCISCO	ELEITORA	HABILITADA
09	APABB	ELEITORA	HABILITADA
10	BAIANO DA PAZ	ELEITORA	HABILITADA
11	CAPEMISA	ELEITORA	HABILITADA
12	GAPIC	ELEITORA	HABILITADA
13	ION	ELEITORA	HABILITADA

Art. 3º A eleição ocorrerá no dia 06 de janeiro de 2024, das 9h às 11h, na sede do CMASS, conforme cronograma estabelecido no Edital CMASS 001/2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 17 de dezembro de 2024

EMANUELE RODOVALHO
Presidente em exercício

LUCAS GONÇALVES DE JESUS
Coordenador da Comissão Eleitoral

BEATRIZ SENA FREIRE
Membro da Comissão Eleitoral

MARLEIDE CASTRO DOS SANTOS
Membro da Comissão Eleitoral

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RETIFICAÇÃO

Na Portaria 51/2024, publicado no DOM nº 8.918 de 26/11/2024, pág.09, referente a Comissão do Inventário de Inventário do patrimônio mobiliário, pertencentes à SPMJ, referente ao exercício de 2024.

Onde se lê: IRACEMA SILVA DE JESUS

Leia-se: SILVIO DE JESUS VALADAO

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 393/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-20231/2024, protocolado em 02/12/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder REVISÃO DA CONDICIONANTE IV da Licença Ambiental Unificada 2022-SEDUR/CLA/LU-52, vinculada ao PR 5911000000-5953/2022, publicada no DOM 8.422, em 02 de dezembro de 2022, através da Portaria 275/2022, a **DEUSREI COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.**, inscrita no CNPJ: 05.643.704/0001-04, localizada na Avenida Jorge Amado, s/nº, Lotes 128 a 130, Quadra 15, Imbuí, que passará a ter a seguinte redação:

IV. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Revisão e depois semestralmente, laudo de eficiência das 02 (duas) caixas separadoras de água e óleo (ligadas a Ilha de abastecimento e a área de lavagem), cuja avaliação será feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L; sendo elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no art.101, inciso XI, da lei municipal n. 8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 11 de dezembro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 394/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-17715/2024 em 03/10/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização Ambiental nº 2024-SEDUR/CLA/AA-048, pelo prazo de 02 (dois) anos, a SOMBREIROS SPE LTDA., inscrita no CNPJ 52.028.445/0001-83, com sede na Rua Coronel Almerindo Rehem, nº 125, Edifício Empresarial Costa Andrade, Sala 709, Caminho das Árvores, **para demolição mecanizada de 03 (três) imóveis residenciais**, com 1.314,80 m² de área total a ser demolida, gerando 3.948,68 m³ de resíduos, em terreno com área total de 1.620,00m², localizado na Alameda dos Sombreiros, números 567, 585 e 609, Caminho das Árvores, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°59'7,76"S, 38°27'18,30"O; 12°59'7,21S, 38°27'18,29"O; 12°59'7,27"S, 38°27'17,57"O; 12°59'7,79"S, 38°27'17,62"O; 12°59'6,52"S, 38°27'18,45"O; 12°59'5,99"S, 38°27'18,44"O; 12°59'6,03"S, 38°27'17,50"O; 12°59'6,64"S, 38°27'17,56"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que seguem, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas áreas a serem demolidas que não tenham sido previstas neste processo, solicitando nova Autorização Ambiental;

II. Somente iniciar a execução da demolição após a emissão do Alvará de Demolição;

III Antes de iniciar a demolição as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e legislação em vigor;

IV. Adotar as recomendações constantes no Atestado de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos emitido pela LIMPURB;

V. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição/construção, priorizando a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem) como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações, e Lei Federal 12.305/2010, adotando as diretrizes constantes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC) apresentado. Não sendo reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes,apresentando trimestralmente, relatório comprobatório com fotos;

VI. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

VII. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito;

VIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual, Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

IX. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o contatar a concessionária, solicitando Anuência e adotando as recomendações constantes no documento;

X. Atender a Lei Municipal 5.354 de 28 de janeiro de 1998, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão durante as obras. Adotando sempre medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

XI. Evitar carga e descarga de materiais de construção nos períodos de trânsito mais intenso de veículos, adotandor sinalização adequada no local de acesso de veículos;

XII. Adotar medidas de controle de processos erosivos, emissão de ruídos e material particulado

durante as obras.

Art. 2° A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3° Esta Autorização Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4° Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5° Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 11 de dezembro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 395/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 591100000011020/2024 de 07/06/2024;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2024-SEDUR/CLA/LU-122, **pelo prazo de 04 (quatro) anos**, **a BONJOUR COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.257.816/0001-91, **para posto de venda de gasolina e outros combustíveis**, com capacidade de armazenamento de 60 m³ de combustíveis líquidos, localizado na Rua Maria Luiza Alves, nº 243, Jardim das Margaridas, sob coordenadas geográficas 12°54'18,18"S, 38°20'56,96"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que seguem, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante a vigência desta licença;

II. Manter a SEDUR informada na instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneos existentes, requerendo a Autorização Ambiental junto a esta Secretaria;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente em caso de implantação de Área de Lavagem, Abastecimento por GNV ou alteração de tancagem, solicitando Licença de Alteração junto a esta Secretaria;

IV. Apresentar anualmente laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025, cuja avaliação será feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L;

V. Apresentar semestralmente os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI´s usados, entre outros) e ainda, em atendimento à Portaria nº 280 de 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), que deverão ser anexados ao referido relatório;

VI. Apresentar semestralmente os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas e EPIs usados, entre outros;

VII. Realizar a coleta dos resíduos sólidos, preferenciando a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, anexando os comprovantes de destinação ao relatório de execução do PGRS;

VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, apresentando anualmente e quando da renovação da licença, os laudos técnicos de inspeção do SASC com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis, bombas e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência. Apresentar semestralmente relatório consubstanciado com registro fotográfico;

X. As válvulas de contenção de pressão/vácuo para tubo nos terminais dos respiros dos tanques serão revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante. Apresentar relatório de inspeção técnica com fotos comprobatórias, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR, em serviços/formulários. Apresentar semestralmente durante o período de vigência da licença relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (PGR), atualizado e acompanhado da ART do responsável técnico;

XIII. Manter atualizados:
a) o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
b) o Plano de Emergências Ambientais (PEA)
c) o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (PGR)
d) a Análise Preliminar de Perigos (APP), informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los, bem como para se proteger dos mesmos, conforme a NR-9;

XIV. Adotar medidas de controle de ruídos, cumprindo as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XV. Realizar a limpeza periódica da caixa separadora de água e óleo com frequência adequada, a fim de garantir sua eficiência. Apresentar semestralmente relatório consubstanciado com fotos.

Art. 2° A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3° Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4° Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5° Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 12 de dezembro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 396/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 13679 / 2024 de 22/07/2024;

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2024-SEDUR/CLA/LU-123**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **COELHO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **15.621.824/0002-37**, para **venda de gasolina e outros combustíveis,** com capacidade de armazenamento de 60 m³ de combustíveis líquidos, localizada na Rua Nilo Peçanha, 113, Calçada, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 38°29'51,22"O; 12°56'41,95"S, 38°29'50,53"O; 12°56'40,66"S, 38°29'46,26"O; 12°56'41,50"S, 38°29'49,86"O; 12°56'42,11"S, 38°29'50,35"O; 12°56'42,49"S (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações ou demais obras realizadas durante a vigência desta licença;

II. Manter esta SEDUR informada quando da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneos existentes, devendo requerer a Autorização Ambiental junto a esta Secretaria;

III. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de Área de Lavagem, Abastecimento por GNV ou alteração de tancagem, solicitar a Licença de Alteração junto a esta Secretaria;

IV. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

V. Realizar a coleta dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar os comprovantes de destinação ao relatório de execução do PGRS;

VI. Apresentar, anualmente, o relatório com laudo de eficiência das caixas separadoras de água e óleo (SAO) existentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contendo resultado das analises físico químicas do afluente e efluente das caixas SAO e indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Postos de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa);

VII. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o memorial fotográfico da troca da tampa da Caixas Separadora de Água e Óleo;

VIII. As válvulas de contenção de pressão/vácuo para tubo nos terminais dos respiros dos tanques que deverão ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante. Apresentar relatório de inspeção técnica com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

IX. Realizar a limpeza periódica das Caixas Separadora de Água e Óleo com frequência adequada para garantir sua eficiência, apresentar, anualmente, relatório comprobatório com fotos;

X. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XI. Efetuar no prazo de 01(um) ano a troca do tanque de parede simples (nº 12470 do laudo de estanqueidade apresentado) por tanque de parede dupla atendendo a NBR 13786/2019, devendo requerer a Autorização Ambiental junto a esta Secretaria;

XII. Apresentar, quando da renovação da licença ambiental, o laudo das condições de Estanqueidade de Tanque e de suas instalações subterrâneas ou áreas para armazenagem de combustível, atualizado, segundo a NBR 13784 da ABNT acompanhado da ART do responsável técnico;

XIII. Realizar a limpeza periódica da fossa séptica, com frequência adequada para garantir sua eficiência e somente ser realizada por empresa habilitada e licenciada, devendo manter os comprovantes para fins de fiscalização;

XIV. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o memorial fotográfico das canaletas substituídas ou reparadas;

XV. Manter sempre atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XVI. Apresentar, quando da renovação da licença ambiental, a Carta de Viabilidade para abastecimento de água e esgotamento sanitário emitida pela EMBASA para verificar se o logradouro já dispõe de rede com capacidade para atender o empreendimento em toda sua totalidade. Caso a viabilidade seja confirmada, a empresa deverá conectar todos os seus sistemas de condução de efluentes a rede da EMBASA, em atendimento a Resolução 002/2017 da AGERSA, Artigo 5º, e realizar a desativação da fossa séptica. Apresentar relatório fotográfico comprovando a desativação da fossa séptica e obra realizada para conexão das tubulações a rede da EMBASA.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 12 de dezembro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

PORTARIA Nº 41/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 9°, inciso XI do regimento interno aprovado pelo Decreto nº 25.861/15 publicado no dia 10/03/2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar Glauber dos Santos Neves mat. 3170533, Ligia Nunes Santos mat. 3061929 e Florivaldo Teodoro Silva mat. 3165139, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Inventario de Consumo, referente ao exercício de 2024.

Art. 2° - A Comissão, deverá promover o levantamento de dos materiais estocados no setor de material de Cultura e Turismo - SECULT, bem como, no centro de Logística Municipal - CLM no período de 10 a 20 de dezembro de 2024.

Art. 3° Durante o período para realização do inventario, não serão fornecidos materiais para os diversos setores da SECULT.

Art. 4° Esta publicação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/12/2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SECULT, em 12 de dezembro de 2024.

WALTER OLIVEIRA PINTO JUNIOR
Secretário em exercício

Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR

ORDEM DOS BLOCOS DE DESFILE DO CARNAVAL 2025

RESOLUÇÃO Nº 19/2024

O Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Salvador e a Lei complementar nº 4.538/92,5245/97 e Emenda 29/2013 como órgão Deliberativo, Normativo e Fiscalizador do Carnaval de Salvador.

RESOLVE:

Publicar a programação da ordem dos desfiles das entidades carnavalescas e da programação parcial dos projetos Especiais para o carnaval de 2025 nos circuitos oficiais conforme relação abaixo:

CIRCUITO BATATINHA:
Dia 27 de fevereiro (quinta-feira)

BLOCO DAS BAIANAS
BLOCO DE REGGAE AXUM
DARAJU DE ODÉ
EXPRESSÃO NEGRA
FILHOS DA FEIRA
KORIN EFAN
MALCOM X
NOVA FLOR
QUESTÃO DE GOSTO
SAMBA NEGUINHO
TOMALIRA
REGGAE A PAZ
TOALHA DA SAUDADE

Dia 28 de fevereiro (sexta-feira)

RELÍQUIAS AFRICANAS
AMIGOS DE BABÁ
BOMBOCADO
TÔ AÊ
CORISCO
DANDARA
AGBARA
AFRO LIBERDADE
NAMANDU NOSSO PLANETA
FILHOS DE OXALÁ

AFOXÉ PRETO VELHO
BLOCO AFRO PALAFITAS
AFOXÉ FILHOS DE JAGUN
INDIOS OS TAMOIOS
FILHOS DE ONIRA
IMPACTO SONORO
AFOXÉ XIRÊ LONÍ
CLUBE DO SAMBA

Dia 01 de março (sábado)

SAMBETÃO
O MANGUE
BLOCO MUCUM'G
ORIOBÁ
FILHAS DE GANDHY
LAROYÊ ARRIBA
SWING DO PELÔ
CABEÇA DE GELO
CHABIS'C
FILHOS DE NANÃ
BLOCO RODOPIÔ
AFOXÉ ACARÁ
ALERTAMENTE NEGRA
MULHERES NA FOLIA
CURUZU CITY
DANA-DANA
GINGA REMANDIOLA
TEMPERO DE NEGRO
MUTUÊ
KIZUMBA
ROSA JAGUARICEMA
FILHOS DE JHA
KORIN NAGÔ
TAMBORES E CORES
É COM ESSE QUE EU VOU
AFOXÉ FILHOS DE OGUM DE RONDA
PROJETO ESPECIAL - BLOCO PAGODINHO
PROJETO ESPECIAL - ETERNA JUVENTUDE
PROJETO ESPECIAL - CHEGOU A HORA

Dia 02 de março (domingo)

MAMULENGO
FILHOS DE GANDHY
BBG - BIG BLOCO GUETHO
AFOXÉ LUAÊ
IDARÁ
QUERO VER O MOMO
OLORUM BABA MI
SÓ SAMBA DE RODA
CARNAPELÔ
MALCON X
AFOXÉ DANÇA BAHIA
VELHA GUARDA DOS NEGÕES
LEVA EU
AFOXÉ AYRALOGUM
SKA REGGAE
SAMBRASIL
NAMORAL
AFRO SOWETO
BOLA CHEIA

Dia 03 de março (segunda-feira)

OLODUM MIRIM
FILHOS DE KORIN EFAN
MUTANTES O BLOCO
AFROBOGUM
LAROYÊ ARRIBA
AS GOSTOSAS/MANIA DE SAMBAR
INSABA MAZÁ
BABA AFOMAM
AFOXÉ ÔMO IZO
ARCA DE AXÉ
AFRO MANGANGÁ - BLOCO DA CAPOEIRA
YLÊ OYA
FOGUEIRÃO
KI BELEZA
GINGA DO NEGRO
ABUSE E USE
FILHOS DE OMOLU
CHABIS'C
JOGO DE IFÁ
ARAIYÊ
AFOXÉ FILHOS DE OGUM DE RONDA
PROJETO ESPECIAL - CHEGOU A HORA

Dia 04 de março (terça-feira)

FILHOS DE GANDHY
FILHAS DE GANDHY
SWING DO PELÔ
ALABÊ
FURACÃO 2001
OBÁ DE XANGÔ
BLOCÃO DA LIBERDADE
KAMBALAGWANZE
BLOCO DA SAUDADE
SAMBRASIL
SAMBA E FOLIA
OKAMBI
SAMBATERRAMAR
AMBIENTAL ECOSSISTEMA
OS NEGÕES
AFRODESCENDENTES DA BAHIA
CORTEJO AFRO
OLORUM BABA MI
PAI BUROKÔ
POVO DE SANTO
CANELIGHT

CIRCUITO CONTRAFLUXO:
Dia 27 de fevereiro (quinta-feira)

NAMORAL
CORRENTE DO SAMBA
BLOCO RODOPIÔ
BLOCO CULTURAL - NETOS DE GANDHY
ARCA DO AXÉ
REGGAE O BLOCO
AFOXÉ DANÇA BAHIA

Dia 28 de fevereiro (sexta-feira)

OS NEGÕES
TEMPLO DOS ORIXÁS
GERA A DOIS O BLOCO
LAROYÊ ARRIBA
BOKA LOUKA
CHAMEGO AFRO
JOGO DE IFÁ

Dia 01 de março (sábado)

AS GOSTOSAS/MANIA DE SAMBAR
FILHOS DE KORIN EFAN
AXÉ DADÁ
QUINTAL DO SAMBA
BLOCO CULTURAL - NETOS DE GANDHY
ABUSE E USE
TÔ AÊ
JOGO DE IFÁ
GINGA DE NEGRO
ARAIYÊ

Dia 02 de março (domingo)

MUTANTES O BLOCO
OS NEGOES
FILHOS DO CONGO
AFRODESCENDENTES DA BAHIA
ALABÊ
AFRO LIBERDADE
KAMBALAGWANZE
FURACÃO 2001

Dia 03 de março (segunda-feira)

AS KUVITEIRAS
CABEÇA DE GELO
CHAMEGO AFRO
TEMPERO DE NEGRO
ASPIRAL DO REGGAE
OKAMBI
DANDARA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MUNDO NEGRO
SAMBETÃO
ALERTAMENTE NEGRA
KAYALA DA BAHIA
BOKA LOUKA
CORISCO
IJEXÁ DA BAHIA

Dia 04 de março (terça-feira)

TÁ RINDO DE Q
SKA REGGAE

CIRCUITO OSMAR:
Dia 27 de fevereiro (quinta-feira)

A MULHERADA
AMOR E PAIXÃO
ALERTA GERAL
PAGODE TOTAL
AFRO MANGANGÁ - BLOCO DA CAPOEIRA
AFRO BANKOMA
PROIBIDO PROIBIR
SAMBA E FOLIA
BLOCO FOGUEIRÃO
TRIO DO COMCAR
QUERO VER O MOMO
SAMBA TERRAMAR

Dia 28 de fevereiro (sexta-feira)

POLIMANIA
EXCLUSIVA DO SAMBA
BLOCO DOS SERVIDORES DO ESTADO DA BAHIA
ALVORADA
REDUTO DO SAMBA
OLODUM
FILHOS DE MARUJO
SAMBA POPULAR
CORTEJO AFRO
AS TRANSFORMISTAS
AFRO SOWETO
TRIO DO COMCAR
BBG - BIG BLOCO DO GUETHO
OS NEGÕES

Dia 01 de março (sábado)

TODO MENINO É UM REI - infantil
PEQUENO PRINCIPE DE AIRÁ - infantil
PIPOCA DOCE - infantil
HAPPY
BLOCO GATAS E GATOS
IBEJI - infantil
BLOCO DA SAUDADE
DIDÁ
AS MUQUIRANAS
CANELIGHT
BOLA CHEIA
BABY LÉGUAS
AS KUVITEIRAS
ME DEIXE A VONTADE
VEM SAMBAR
MUZENZA
MALÊ DEBALÊ
TRIO DO COMCAR
BLOCO DO CAJÁ
AFRO BANKOMA
JAKÉ
AFINIDADE
Q FELICIDADE
MUNDO NEGRO
FOUR DAYS
ILÊ AIYÊ

Dia 02 de março (domingo)

PIPOCA DOCE - Infantil
IBEJI - Infantil
EXCLUSIVA - Infantil
RHATAPLAN - Infantil
ZUM ZUM MEL - Infantil
BLOCO DOS PIERRÔT'S
INTER
COMANCHES DO PELÔ
APACHES
MUQUISAMBA
TRIO DO COMCAR
AS SUBURBANAS
100 CENSURA
BANANA REGGAE
BLOCO DOS SERVIDORES DO ESTADO DA BAHIA
BLOCÃO DA LIBERDADE
AMBIENTAL ECOSSISTEMA

Dia 03 de março (segunda-feira)

PROJETO ESPECIAL - NELSON RUFINO
COMMANCHES - infantil
ZUM ZUM MEL - infantil
BLOCO DA SAUDADE
DIDÁ
INTER*
AS MUQUIRANAS
MUDANÇA DO GARCIA
AS KUVITEIRAS
PIPOCA DAS PRETAS
TRIO DO COMCAR
RUFIN - 60 ANOS DE SAMBA
BLOCO 2 DA GIRA
ILÊ AIYÊ
MILENAR
BLOCO DO CAJÁ
MALÊ DEBALÊ
CELEBRAÇÃO DA PALMA DA MÃO
FILHOS DE JHÁ
AFRO REGGAE BAHIA

Dia 04 de março (terça-feira)

RHATAPLAN - Infantil
VAMOS NESSA - infantil
BLOCO DOS PIERROT'S
OLODUM
INTER
AS MUQUIRANAS
COMMANCHE DO PELÔ
MUZENZA
FOUR DAY'S
TRIO DO COMCAR
FILHOS DO CONGO
ILÊ AYIÊ
ARAKETU
100 CENSURA
TÁ RINDO DE Q

CIRCUITO DODÔ:
Dia 27 de fevereiro (quinta-feira)

BABY LÉGUAS
BLOCO DA QUINTA
BLOCO FISSURA
TÔ LIGADO
UAU
EU VOU
BLOCO CHEIRO/YES
OS MASCARADOS
BLOCO SIRI COM TODI
TRIO DO COMCAR
ALÔ INTER
BLOCO UNIVERSITÁRIO
NOVA SAGA
BANANA REGGAE
BBG - BIG BLOCO GHETO
ARAKETU

Dia 28 de fevereiro (sexta-feira)

BABY LÉGUAS
VUMBORA
BLOCO NANA
FISSURA
TÔ LIGADO
TIMBALADA
BLOW OUT
EU VOU

SIRI COM TODI
CHEIRO DE AMOR/YES
NU OUTRO
ALÔ INTER
BLOCO DOS VAQUEIROS
TRIO DO COMCAR

Dia 01 de março (sábado)

CORUJA
VUMBORA
BLOCO EVA
BLOCO DO NANA
TIMBALADA
FISSURA
O VALE
TÔ LIGADO
SIRI COM TODI
TÁ RINDO DE Q
ALÔ INTER
TRIO DO COMCAR
AMBIENTAL E ECOSISTEMA
ALERTA PRIME

Dia 02 de março (domingo)

OLODUM
CAMALEÃO
DAQUELE JEITO
LARGADINHO
ME ABRAÇA
CROCODILO
PRAIEIRO
ECOLÓGICO MEIO AMBIENTE
CORTEJO AFRO
TRIO DO COMCAR
TETE TÊ
A MULHERADA
BLOCO UNIVERSITÁRIO

Dia 03 de março (segunda-feira)

CORUJA
CAMALEÃO
FILHOS DE GHANDY
FILHAS DE GHANDY
DAQUELE JEITO/BLOCO DA TORCIDA
ME ABRAÇA
CROCODILO/VEM COMIGO
VEM SAMBAR
TRIO COMCAR
ECOLOGICO MEIO AMBIENTE
PRAIEIRO
CORTEJO AFRO
JAKÉ
TE TE TE
MUZENZA

Dia 04 de março (terça-feira)

CAMALEÃO
LARGADINHO
JAKÉ
BANANA REGGAE
FISSURA
PRAIEIRO
MALÊ DEBALÊ
A MULHERADA
TÊ TÊ TÊ
TRIO DO COMCAR
BLOCO AS EXCLUSIVAS
BLOCO UNIVERSITÁRIO

CIRCUITO SERGIO BEZERRA:
Dia 26 de fevereiro (quarta-feira)

XUPISCO
CONCENTRA + NÃO SAI
QUERO MAIS
PINGUÇO
CERVEJA E PIMBA
CACHASAMBIER
ESQUENTA
O CALDO
AMIGOS DO MESTRE
BLOCO DA FAIXA
BLOCO CHUVEIRÃO
HOJE EU POSSO
ARQUILOUCURA
A BARCA TRICOLOR
SABIDOLÂNDIA
HABEAS COPOS
CONTAMINADO PELA PICUINHA
ALERTA GERAL
100 COMENTÁRIOS

CIRCUITO MESTRE BIMBA:
Dia 26 de fevereiro (quarta-feira)

NUCANA
AFOXÉ BAMBOXÉ
BLOCO SWING AFRO MAGIA
BLOCO ARRASTÃO DOS CANIBAIS
BLOCO SEDUÇÃO SAMBA
BLOCO COMPLEXO DO SAMBA

Dia 27 de fevereiro (quinta-feira)

BLOCO FANTASIA
BLOCO AS DONZELAS
BLOCO ASA SURF REGGAE PELA PAZ
BLOCO DM DE BOA
BLOCO AS DIREITINHAS
BLOCO R9
BLOCO BAILE BLACK
BLOCO AS DONDOLETES
BLOCO SAMBA MAINHA
BLOCO COLAR DE CONCHAS
BLOCO MENINOS DA VILA
BLOCO DESEMBOLA

Dia 28 de março (sexta-feira)

PREVENÇÃO/ARRASTÃO CULTURAL
BLOCO OS TOLHAS
ARRASTÃO REZENHA DOS COROAS
BLOCO AS MERENDAS
BLOCO NOSSA IDENTIDADE
BLOCO SABER DE QUÊ (OS ESPONJAS)
Q. G. O BLOCO
BLOCO FURA OLHO
BLOCO MIAME
BLOCO ZUM, ZUM, ZUM

Dia 01 de março (sábado)

BLOCO FURACÃO KIDS
BLOCO TROVÃOZINHO
ARRASTÃO OS CANALHAS
BLOCO BREGALERA
BLOCO AFRO E ARTE
BLOCO É PRÁ LÁ QUE VAI
BLOCO SOU + DE IR
BLOCO BOQUEIRÃO (BYFE)
BLOCO AS AMANTES DO NORDESTE
BLOCO KUPULA UNIDA
BLOCO SAMBA NORDESTE
BLOCO SAMBA DA VELA
BLOCO VIP E FOLIA

Dia 02 de março (domingo)

BLOCO PIRULITO
ARRASTÃO RUMA, RUMA
BLOCO OZ COBRÕES
BLOCO AS PAGODEIRAS
BLOCO DO BENNY
BLOCO SEM MISÉRIA
BLOCO TUDO DE BHOM
BLOCO LA PRIVILLEGE
BLOCO ARTE KIZUMBA

Dia 03 de março (segunda-feira)

BLOCO BALÃOZINHO
BLOCO AS NORDESTINAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

BLOCO AS QUASE PERFEITAS
BLOCO SEI LÁ YES
BLOCO PHILOSOFIA DO REGGAE
BLOCO SEGUE O FLUXO
BLOCO AFROTAMBOR
BLOCO SAMBA DO GORDINHO
BLOCO AS PIRIGUETES
BLOCO BIRIBADA
BLOCO TEM FOLIA
BLOCO O CHEIO DE CHARME

Dia 04 de março (terça-feira)

QUABALES
BLOCO JHON JHON KIDS
BLOCO VOCE BEBEU
ARRASTÃO SUPERPODEROSAS
BLOCO OS PIRATAS
BLOCO CORNO NORDESTINO
BLOCO JUNTE-SE
ARRASTÃO DE VERÃO
BLOCO ELITE
BLOCO 40 GRAUS
BLOCO RB EXCLUSIVO
BLOCO UBUNTU
BLOCO TENTAÇÃO
POSITVO

Salvador, 17 de dezembro de 2024.

WASHINGTON PAGANELLI
Presidente

JAIRO DA MATA
Secretário Geral

DURRAY CRUZ CARVALHO
2º Secretário

PEDRO COSTA
Vice-presidente

SIDNEY BONFIM DE JESUS
2º Vice-presidente

MÁRCIA MAMEDE
Coordenadora Executiva do Carnaval

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

RECURSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11/12/2024 - 1ª JARI

A JARI, no julgamento dos Recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência de Trânsito - TRANSALVADOR por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB por unanimidade, DECIDE.

LOTE PUBLICAÇÃO: 3/2024

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ADEILDON DOS SANTOS	PR52563/2024CS0	R006665154	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ADELMO LOPES DE SOUZA	PR43801/2024CS0	T139302471	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ADELMO VITORIO SILVA DOS SANTOS	PR52193/2024CS0	T139009905	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ADENILSON SOUZA DA SILVA	PR26040/2024CS0	T503101238	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ADENIR DE AQUINO	PR43660/2024CS0	T480900363	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ADILSON TORRES ALMEIDA	PR43651/2024CS0	T421511434	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ADRIANA RIBEIRO FREITAS ALMEIDA	PR49672/2024CS0	T483300200	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ADRIANE DE OLIVEIRA COELHO NEVES	PR34898/2024CS0	R006627014	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
AFRANIO FERNANDES PIMENTEL	PR42710/2024CS0	T139415554	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ALCIDES RODRIGUES FILHO	PR39146/2024CS0	T119200456	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ALESSANDRO LOBO E SILVA	PR43845/2024CS0	T926100613	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ALEXANDRE AMARAL DA SILVA	PR52624/2024CS0	T420209421	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ALISSON DE SOUZA CARVALHO	PR49796/2024CS0	M000222936	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ALLAN PATRICK ALMEIDA MACIEL	PR16228/2024CS0	R006485823	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ALLAN SOUZA ALCANTARA	PR48059/2024CS0	T142003324	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
AMANDA SOUZA NERI DA SILVA	PR32976/2024CS0	T489316140	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ANA CLAUDIA VIEIRA DE CARVALHO	PR45440/2024CS0	T394302108	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ANDERSON MOTA NASCIMENTO	PR38096/2024CS0	T942200188	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ANDRE BARRETO LIMA	PR32430/2024CS0	T502301605	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ANDRE LUIZ DA SILVA PAIVA	PR43300/2024CS0	T399100526	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ANDREA CRISTINA GOUVEIA SALES	PR20331/2024CS0	T074904047	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ANNA CAROLINA BEZERRA SILVA VIANA	PR37138/2024CS0	T482802343	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ANNA KAROLINA BRAGA PEREIRA	PR46148/2024CS0	M000218394	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ANTONIA VERA DOS SANTOS ANDRADE	PR47512/2024CS0	R006656707	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ANTONIO EDNALVO DA LUZ	PR47460/2024CS0	T945601989	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ANTONIO JORGE BARRETTO PEREIRA	PR50928/2024CS0	R006680633	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ANTONIO MARQUES DA CUNHA	PR49258/2024CS0	T116309798	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ARLINDA JEANE SANTANA SOUZA	PR46734/2024CS0	T941004647	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
AUGUSTO JOSE DE ARAUJO FERNANDES JUNIOR	PR32920/2024CS0	R006519420	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
AUREA ARAUJO MOTA	PR45059/2024CS0	T111603733	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
BRUNO MENEZES BARROS	PR18317/2024CS0	T946101307	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
BRUNO SANTOS OLIVEIRA	PR46277/2024CS0	T891100357	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
CAMILA MAGALHAES GOES	PR45212/2024CS0	T419717486	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
CAMILLA RAMOS DA SILVA	PR17711/2024CS0	T143017130	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
CELESTIANO PINHEIRO DOS SANTOS	PR44230/2024CS0	T480701251	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
CÉLIA MARIA BASTOS DE ALMEIDA	PR43051/2024CS0	T946015073	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
DAVI DA SILVA BENÍTEZ	PR47408/2024CS0	T939501263	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
DEIVISON DO NASCIMENTO MOREIRA	PR46464/2024CS0	T138615515	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
DELMARIO BATISTA DE JESUS	PR46716/2024CS0	T389902132	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
DENISE OLIVEIRA RAMOS	PR42120/2024CS0	T489702674	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
DIEGO RIBEIRO MORAES	PR41082/2024CS0	T489411523	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
DILTON URBANO DA SILVA NETO	PR40653/2024CS0	R006601256	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
DIOGENES NONATO DOS SANTOS	PR47025/2024CS0	T493806860	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
DIOGO MOREIRA GARZEDIM DOS SANTOS	PR47248/2024CS0	T394302413	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
EDER JUNIO ROSA ALVES	PR39301/2024CS0	T231411490	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
EDGAR RABELLO MABA	PR18715/2024CS0	T946101319	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
EDMILTON XAVIER SANTANA	PR27161/2024CS0	T482401384	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
EDSILENE DA COSTA BRITO	PR37650/2024CS0	R006569244	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
EDSILENE DA COSTA BRITO	PR37653/2024CS0	R006601934	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
EDSON WALDEMAR DE SENA FILHO	PR38764/2024CS0	T421511397	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ELIELSON BISPO DOS SANTOS	PR42262/2024CS0	T139204788	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
EMILENA MARIA CASTOR XISTO LIMA	PR27979/2024CS0	T111602490	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
EUNIVALDO DE SOUSA PEREIRA	PR43621/2024CS0	R006610528	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
EUNIVALDO DE SOUSA PEREIRA	PR46143/2024CS0	R006653808	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
EUNIVALDO DE SOUSA PEREIRA	PR46513/2024CS0	R006650304	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
EUNIVALDO DE SOUSA PEREIRA	PR51885/2024CS0	R006674679	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
EVERTON SOUZA SANTOS	PR42515/2024CS0	T506600995	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
FELIPE FELIX LIMA DO AMARAL	PR46752/2024CS0	T140502147	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
FELIPE NOBREGA RIBEIRO	PR42732/2024CS0	T231112123	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
FERNANDO SANTOS DIAS LIMA	PR53738/2024CS0	T111605425	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
FLAVIO GOMES DE JESUS SILVA	PR53535/2024CS0	T939300441	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
GABRIEL DAVI CRUZ DOS SANTOS DO BOMFIM	PR23867/2024CS0	R006505338	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
GEORGE DE OLIVEIRA SOUZA	PR37802/2024CS0	R006590463	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
GIELDE ALVES DE OLIVEIRA	PR50045/2024CS0	T389506129	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
GILBERTO BRUNO DE ALMEIDA SANTOS	PR43078/2024CS0	T138300642	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
GILBERTO SPINOLA MATIAS	PR26516/2024CS0	T507309949	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
GILDARIO SANTANA DOS SANTOS	PR45782/2024CS0	T114509530	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
GILMAR CHAGAS DE CARVALHO	PR54380/2024CS0	T116310224	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
GILSON ALVES DA CRUZ	PR41174/2024CS0	T388300278	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
GILSON DAMASCENO DA SILVA	PR50483/2024CS0	R006696554	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
GILSON DE JESUS DA SILVA	PR17954/2024CS0	T119102240	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
GILSON MEIRELLES CAMPOS JUNIOR	PR43193/2024CS0	T137902691	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
GIOVANE SANTANA	PR44574/2024CS0	M000221197	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
GIOVANI ALISSON JEZLER DE MATOS	PR51710/2024CS0	R006678659	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
GUILHERMINA MARIA BASTOS NUNES	PR41294/2024CS0	T394000727	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
HILARIO MONACO DE OLIVEIRA FILHO	PR52192/2024CS0	M000222725	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
IAGO FRANCA CAL	PR4283/2024CS0	T138411217	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
IGOR COELHO DIAS	PR50962/2024CS0	T394302230	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
IGOR DA SILVA RODRIGUES	PR42667/2024CS0	R006612404	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ISAQUE MIRANDA TEIXEIRA	PR31951/2024CS0	M000217911	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
IVANICE SILVA AMAZONAS DE LACERDA	PR46353/2024CS0	T419900509	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
IVANLINS TELES DE MENEZES	PR40070/2024CS0	M000218027	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
J A GOMES COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA	PR29435/2024CS0	R006498065	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
J A GOMES COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA	PR18674/2024CS0	R006494059	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
J A GOMES COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA	PR20130/2024CS0	R006498076	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
J A GOMES COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA	PR18674/2024CS0	R006494059	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
J A GOMES COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA	PR20130/2024CS0	R006498076	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
J A GOMES COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA	PR29435/2024CS0	R006498065	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
JANETE MOREIRA SANTOS	PR9565/2024CS0	T902800135	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
JANETE MOREIRA SANTOS	PR9565/2024CS0	T902800135	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
JAQUELINE ALVES PINHEIRO	PR49665/2024CS0	T115400681	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
JASMINE SILVA SANTOS	PR53593/2024CS0	T394302294	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
JEFERSON RODRIGO ASSUITE SANTOS	PR41398/2024CS0	T944101555	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
JEFFERSON JOSE ALVES DE SOUZA JUNIOR	PR54005/2024CS0	T388400550	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
JERVAL DOS SANTOS ARCANJO	PR50997/2024CS0	T948204810	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
JESIEL DOS SANTOS OLIVEIRA	PR16394/2024CS0	T394301518	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
JOÃO MARCOS DE BARROS SILVA	PR49371/2024CS0	M000221422	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
JOAO RAIMUNDO MENDES COSTA	PR49067/2024CS0	T115504540	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
JOILSON DOS SANTOS LIMA	PR53653/2024CS0	T139008716	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
JONATAS CESAR MATOS DE OLIVEIRA	PR35757/2024CS0	T138201589	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
JONIZETE ABUCHACRA DE BARROS VASCONCELOS	PR36173/2024CS0	T420900052	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
JORGE CLEBER CARNEIRO DA SILVA	PR15891/2024CS0	T137600037	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
JORGE DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR	PR52273/2024CS0	T141501196	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
JORGE LUIS DE ASSIS MORAIS	PR40367/2024CS0	T394301998	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
JOSE CARLOS SILVA DA SIQUEIRA	PR33225/2024CS0	R006519180	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
JOSE EDSON DE SANTANA SANTOS	PR52066/2024CS0	T140501754	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
JOSE VINICIUS DOS SANTOS REIS	PR41302/2024CS0	T394301920	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
JOSEVAL SANTANA REIS	PR26753/2024CS0	T942401681	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
JOZEANE DE JESUS BISPO	PR47458/2024CS0	R006668208	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
JUAREZ DA SILVA AZEVEDO	PR49810/2024CS0	T506401870	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
JULIA CICERO DE FIGUEIREDO QUINTANILHA	PR39893/2024CS0	T440900549	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
JULINDA BRAGA DA SILVA	PR46958/2024CS0	T113300615	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
KARINE CABRAL TEIXEIRA	PR49479/2024CS0	R006679616	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
KARLA MARIANA CORREIA E SILVA	PR43912/2024CS0	R006646482	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
LAIS CRISTINA GOMES LOPES	PR44908/2024CS0	T140312233	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
LEANDRO FARIAS DE VASCONCELLOS	PR46316/2024CS0	R006634648	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S A	PR46764/2024CS0	T888301719	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S A	PR46774/2024CS0	R006672882	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S A	PR46802/2024CS0	R006673120	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S A	PR46764/2024CS0	T888301719	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S A	PR46774/2024CS0	R006672882	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S A	PR46802/2024CS0	R006673120	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
LORENA DA SILVA CERQUEIRA	PR47036/2024CS0	T111605596	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
LUANA SANTOS DA SILVA	PR47820/2024CS0	T142003315	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
LUCAS DA CRUZ SANTOS	PR45962/2024CS0	T480800008	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
LUCAS DA PAIXAO	PR39725/2024CS0	T114507601	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
LUCAS OLIVEIRA DA ENCARNAÇÃO	PR50720/2024CS0	R006656219	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
LUCIANA LEAO SANTANA	PR40876/2024CS0	T138202085	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
LUIS AILTON RESSURREICAO DOS SANTOS	PR54567/2024CS0	T940900374	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
LUIZ ALVES DOS SANTOS	PR54471/2024CS0	R006673968	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
LUIZ ALVES DOS SANTOS	PR46745/2024CS0	R006666461	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
LUIZ AUGUSTO VITORIA REGIS	PR52140/2024CS0	T944102382	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
LUIZ CESAR ROCHA	PR39031/2024CS0	T495400212	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
LUIZ GABRIEL SILVA VASCONCELOS MOTA	PR15919/2024CS0	T902800251	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
MAGEAN ARAUJO SOUZA	PR42950/2024CS0	T941004384	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
MANOEL MACHADO	PR36956/2024CS0	R006652625	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
MARCOS DA SILVA SANTOS	PR45414/2024CS0	T423904395	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
MARCOS JOSE BATISTA SANTIAGO	PR26867/2024CS0	T945102054	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
MARCOS MUNIZ DA CRUZ	PR43341/2024CS0	T420208008	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	PR41338/2024CS0	T489802352	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
MARIA DE FATIMA TAVARES DA PAIXAO	PR44623/2024CS0	T419716663	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
MARIANA RABELLO PEREIRA	PR49808/2024CS0	T139503729	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
MARILENE MESSIAS PACHECO	PR45203/2024CS0	T486101964	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
MARLOS FERREIRA PIRES	PR19089/2024CS0	T948203291	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
MARY LOUISE RODRIGUES DA CRUZ	PR46063/2024CS0	T116307620	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
MATHEUS DE JESUS BATISTA	PR44525/2024CS0	T388703227	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
MATHEUS RICARDO SILVA SANTOS	PR49821/2024CS0	T140501665	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
MILENA SOARES SANTOS	PR45343/2024CS0	T481705738	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
NADJA LEAL BOMFIM	PR54561/2024CS0	T939501047	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
NIVEA DA SILVA TAVARES	PR43442/2024CS0	T139302400	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ODILON DE ARAGAO JORGE FRANCO	PR30768/2024CS0	T440900342	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ORIVALDO MACEDO ALVES	PR44948/2024CS0	T419716956	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
OTONIEL COSTA NASCIMENTO FILHO	PR39578/2024CS0	T231411726	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
PATRICIA CERQUEIRA DE OLIVEIRA	PR53644/2024CS0	T117601391	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
PATRICIA SILVA RIBEIRO NOVAIS	PR41277/2024CS0	T139415022	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
PAULA ALEXANDRA SANTOS MATOS	PR41427/2024CS0	T231411654	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
PAULO BRITO CALMON	PR31068/2024CS0	T440505910	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
PAULO HENRIQUE CARNEIRO SILVEIRA	PR40512/2024CS0	T388702663	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
PAULO ROMERO GUIMARAES SERRANO DE ANDRADE	PR53902/2024CS0	R006663219	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
PLINIO CARNEIRO DA SILVA FILHO	PR46577/2024CS0	T888300205	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
RAFAEL DE OLIVEIRA	PR51097/2024CS0	T388703214	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
RAMON DE ALMEIDA BAGANO GUIMARAES	PR18615/2024CS0	T489411497	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
REGINALDO SILVA DOS SANTOS	PR46858/2024CS0	R006539332	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
REINALDO SANTOS SANTANA	PR53460/2024CS0	T927000318	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
RENAN JOSE DOS SANTOS	PR35394/2024CS0	T501601224	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
RENILTON GONZAGA TRINDADE	PR40606/2024CS0	T423300661	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
RICARDO MENEZES DE MATOS	PR46093/2024CS0	T440900524	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ROBERTA ALVES BARRETO	PR44057/2024CS0	T229902009	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ROBSON NASCIMENTO SANTOS	PR29728/2024CS0	T903412621	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
RODOLFO FISCHER SOUZA DE MOURA	PR43016/2024CS0	T944201362	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
RODRIGO BARRETO DOS SANTOS	PR44332/2024CS0	T138411544	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
RONIVAN SANTOS BARRETO	PR40207/2024CS0	T138202146	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
SARA SALES SOUZA	PR39986/2024CS0	T389505362	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
SERGIO DE ALMEIDA MASCARENHAS	PR29300/2024CS0	R006497660	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
TAMARA TRINDADE SILVA	PR51520/2024CS0	T948204713	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
TAZZIO REGIS DIAS	PR48520/2024CS0	T115504825	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
TEOFILO JOAO DOS SANTOS	PR43586/2024CS0	T386800186	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
THAIS BATISTA DE LIRA	PR41205/2024CS0	T116306327	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
TIAGO CONCEICAO SALES	PR50817/2024CS0	T138411642	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
TIAGO JESUS DE SOUZA	PR5129/2024CS0	T119102016	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
UILIAN DUARTE CARVALHO	PR49397/2024CS0	R006672622	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
UIVERTON DE JESUS LOPES	PR49585/2024CS0	T394302465	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
URIEL LIRA DA SILVA	PR38452/2024CS0	T441300241	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
VALDIR MIRANDA ALVES	PR26503/2024CS0	T139800314	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
VANESSA LEAL DA HORA	PR51691/2024CS0	T138616455	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
VILMA DOS REIS BORGES DA BOA MORTE	PR44046/2024CS0	T945601663	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
VINICIUS ARAUJO OLIVEIRA	PR31607/2024CS0	T944600100	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
VIVIAN K F SUZART DA S SANTOS	PR51620/2024CS0	T139418071	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
VIVIAN KARINA FERNANDES SUZART DA S SANT	PR50595/2024CS0	T442511518	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
WESLEY CUNHA PINTO DE OLIVEIRA	PR18365/2024CS0	R006504168	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
WESLEY CUNHA PINTO DE OLIVEIRA	PR18527/2024CS0	R006503020	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
YAN FROES ORRICO	PR47694/2024CS0	T139418141	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ADDYSON CARLOS SOARES BARRETO	PR42313/2024CS0	T388702423	NÃO CONHECER	JARI 1
AGDA DOS SANTOS COSTA	PR42446/2024CS0	T387101908	NÃO CONHECER	JARI 1
ALAN RUY RIBEIRO SUAREZ	PR44860/2024CS0	T419715699	NÃO CONHECER	JARI 1
ALBERTO REGIS ANDRADE	PR42812/2024CS0	R006596330	NÃO CONHECER	JARI 1
ALBERTO SANTOS DO NASCIMENTO	PR46507/2024CS0	R006435341	NÃO CONHECER	JARI 1
ALEX SANDRO TELES BRITO	PR42151/2024CS0	T421200174	NÃO CONHECER	JARI 1
ALEX SOUSA MIRANDA	PR48862/2024CS0	R006545290	NÃO CONHECER	JARI 1
ALEXSANDRO SOUZA MATIAS	PR42740/2024CS0	R006596343	NÃO CONHECER	JARI 1
ALISSON SANTOS DIAS	PR44817/2024CS0	R006584435	NÃO CONHECER	JARI 1
ANA CAROLINA SANTOS DE LIMA	PR44439/2024CS0	R006292196	NÃO CONHECER	JARI 1
ANA GLEICE SANTOS REIS	PR42696/2024CS0	T139602360	NÃO CONHECER	JARI 1
ANA HELOISA SILVA OLIVEIRA	PR26746/2024CS0	T137900608	NÃO CONHECER	JARI 1
ANDRE CARNEIRO DA CUNHA ALVES DE SOUZA	PR30574/2024CS0	T902800287	NÃO CONHECER	JARI 1
ANDRE L OLIVEIRA SANTOS	PR44677/2024CS0	R006429141	NÃO CONHECER	JARI 1
ANGELA MARIA LISBOA FERNANDES	PR47090/2024CS0	T114507145	NÃO CONHECER	JARI 1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ANGELA MARIA LISBOA FERNANDES	PR47103/2024CS0	T387101786	NÃO CONHECER	JARI 1
ANGELA MARIA LISBOA FERNANDES	PR47109/2024CS0	T116306320	NÃO CONHECER	JARI 1
ANGELA MARIA LISBOA FERNANDES	PR47119/2024CS0	T442510159	NÃO CONHECER	JARI 1
ANGELA MARIA LISBOA FERNANDES	PR47147/2024CS0	T945002305	NÃO CONHECER	JARI 1
ANGELA MARIA LISBOA FERNANDES	PR47155/2024CS0	T945002269	NÃO CONHECER	JARI 1
ANGELA MARIA LISBOA FERNANDES	PR47160/2024CS0	T507306644	NÃO CONHECER	JARI 1
ANGELA MARIA LISBOA FERNANDES	PR47165/2024CS0	T507308209	NÃO CONHECER	JARI 1
ANGELA MARIA LISBOA FERNANDES	PR47172/2024CS0	T139005090	NÃO CONHECER	JARI 1
ANGELA MARIA LISBOA FERNANDES	PR47179/2024CS0	T111601129	NÃO CONHECER	JARI 1
ANGELA MARIA LISBOA FERNANDES	PR47192/2024CS0	T480701018	NÃO CONHECER	JARI 1
ANGELA MARIA LISBOA FERNANDES	PR47198/2024CS0	T480700468	NÃO CONHECER	JARI 1
ANGELA MARIA LISBOA FERNANDES	PR47209/2024CS0	T111601004	NÃO CONHECER	JARI 1
ANGELA MARIA LISBOA FERNANDES	PR47217/2024CS0	T480700011	NÃO CONHECER	JARI 1
ANGELA MARIA LISBOA FERNANDES	PR47222/2024CS0	T945002684	NÃO CONHECER	JARI 1
ANGELA MARIA LISBOA FERNANDES	PR47227/2024CS0	T114507390	NÃO CONHECER	JARI 1
ANTONIO BRITO DE CASTRO	PR42590/2024CS0	T390501382	NÃO CONHECER	JARI 1
ANTONIO CARLOS BATISTA SANTANA	PR26700/2024CS0	M000193516	NÃO CONHECER	JARI 1
ANTONIO EDNALVO DA LUZ	PR51217/2024CS0	T139417034	NÃO CONHECER	JARI 1
ANTONIO MARCOS ANDRADE DE OLIVEIRA	PR41940/2024CS0	R006296563	NÃO CONHECER	JARI 1
ANTONIO MARCOS ANDRADE DE OLIVEIRA	PR41949/2024CS0	R006289124	NÃO CONHECER	JARI 1
ANTONIO MARCOS ANDRADE DE OLIVEIRA	PR41965/2024CS0	R006288758	NÃO CONHECER	JARI 1
ATINAIRA MARIA RIBEIRO NASCIMENTO	PR43821/2024CS0	T143011887	NÃO CONHECER	JARI 1
AYRAN MARCELLE JESUS LIMA	PR42762/2024CS0	M000210494	NÃO CONHECER	JARI 1
BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	PR45132/2024CS0	R006604382	NÃO CONHECER	JARI 1
BEATRIZ DOMINGUES BORBA	PR45148/2024CS0	T927200205	NÃO CONHECER	JARI 1
BENILDO ARAGAO DE SOUZA	PR27050/2024CS0	T495400058	NÃO CONHECER	JARI 1
CANDIDO EMANOEL VIVEIROS SA FILHO	PR51139/2024CS0	R006671893	NÃO CONHECER	JARI 1
CARLOS AUGUSTO DE CASTRO	PR44253/2024CS0	T503702073	NÃO CONHECER	JARI 1
CARLOS EDUARDO DE OLIVA ANDRADE	PR26828/2024CS0	R005253269	NÃO CONHECER	JARI 1
CAROLINA DA SILVA BEDA SACRAMENTO	PR46937/2024CS0	T229902281	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41405/2024CS0	R006360049	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41420/2024CS0	F001501578	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41381/2024CS0	M000194329	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41436/2024CS0	R006373707	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41445/2024CS0	R006234399	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41475/2024CS0	R006245785	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41482/2024CS0	R006187264	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41487/2024CS0	R006187307	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41493/2024CS0	R006185431	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41507/2024CS0	R006471830	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41525/2024CS0	R006316731	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41541/2024CS0	T442605804	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41557/2024CS0	R006319103	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41571/2024CS0	R006292603	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41597/2024CS0	R006237594	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41608/2024CS0	R006319337	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41620/2024CS0	T421100046	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41663/2024CS0	R006215987	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41671/2024CS0	R006510390	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41680/2024CS0	T116100114	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41690/2024CS0	T946600559	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41704/2024CS0	R006208068	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41729/2024CS0	R006557575	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41738/2024CS0	R006360529	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41775/2024CS0	R006328065	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41789/2024CS0	T488814621	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41803/2024CS0	R006360487	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41833/2024CS0	T903207017	NÃO CONHECER	JARI 1

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41863/2024CS0	T139300737	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41885/2024CS0	R006450979	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41918/2024CS0	R006479045	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41925/2024CS0	R006502855	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41381/2024CS0	M000194329	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41405/2024CS0	R006360049	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41420/2024CS0	F001501578	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41436/2024CS0	R006373707	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41445/2024CS0	R006234399	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41475/2024CS0	R006245785	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41482/2024CS0	R006187264	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41487/2024CS0	R006187307	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41493/2024CS0	R006185431	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41507/2024CS0	R006471830	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41525/2024CS0	R006316731	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41541/2024CS0	T442605804	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41557/2024CS0	R006319103	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41571/2024CS0	R006292603	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41597/2024CS0	R006237594	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41608/2024CS0	R006319337	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41620/2024CS0	T421100046	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41663/2024CS0	R006215987	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41671/2024CS0	R006510390	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41680/2024CS0	T116100114	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41690/2024CS0	T946600559	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41704/2024CS0	R006208068	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41729/2024CS0	R006557575	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41738/2024CS0	R006360529	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41775/2024CS0	R006328065	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41789/2024CS0	T488814621	NÃO CONHECER	JARI 1

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41803/2024CS0	R006360487	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41833/2024CS0	T903207017	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41863/2024CS0	T139300737	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41885/2024CS0	R006450979	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41918/2024CS0	R006479045	NÃO CONHECER	JARI 1
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR41925/2024CS0	R006502855	NÃO CONHECER	JARI 1
DANIEL CRUZ PINHEIRO DA SILVA	PR39938/2024CS0	M000206688	NÃO CONHECER	JARI 1
DANIELA CERQUEIRA DE CARVALHO SILVA	PR46248/2024CS0	T138616409	NÃO CONHECER	JARI 1
DAVI MASCARENHAS DE OLIVEIRA	PR26556/2024CS0	M000163483	NÃO CONHECER	JARI 1
DEISIANE DUARTE MAGALHAES	PR42275/2024CS0	R006428828	NÃO CONHECER	JARI 1
DELENISE CONCEICAO DOS SANTOS	PR52612/2024CS0	R006647830	NÃO CONHECER	JARI 1
DENILSON SALES DE JESUS	PR34597/2024CS0	T419714524	NÃO CONHECER	JARI 1
EDINELSON GUIMARAES OLIVEIRA	PR45891/2024CS0	T492501982	NÃO CONHECER	JARI 1
EDNALDO SOUZA DA SILVA	PR51016/2024CS0	R006573065	NÃO CONHECER	JARI 1
EDSILENE DA COSTA BRITO	PR37644/2024CS0	R006339719	NÃO CONHECER	JARI 1
EDSILENE DA COSTA BRITO	PR37647/2024CS0	R006428873	NÃO CONHECER	JARI 1
EDUARDO LIMA CONCEICAO	PR33357/2024CS0	T116804307	NÃO CONHECER	JARI 1
ELIANA DOS SANTOS SOUZA	PR43471/2024CS0	T386604096	NÃO CONHECER	JARI 1
ELIELSON ARAUJO SILVA	PR44414/2024CS0	T482401599	NÃO CONHECER	JARI 1
ELISANDRA DA SILVA MATOS	PR40447/2024CS0	M000205199	NÃO CONHECER	JARI 1
EMANUELA CAMPOS DOS SANTOS RAMOS	PR43960/2024CS0	T419716183	NÃO CONHECER	JARI 1
ERIQUE DIAS DE ALCANTARA	PR33283/2024CS0	M000218599	NÃO CONHECER	JARI 1
ERIQUE DIAS DE ALCANTARA	PR28297/2024CS0	T482400352	NÃO CONHECER	JARI 1
FABIO COSTA DA SILVA	PR26435/2024CS0	T945000263	NÃO CONHECER	JARI 1
FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA SILVA	PR38236/2024CS0	T495001835	NÃO CONHECER	JARI 1
FRANCISCO JOSE VALVERDE SOARES	PR40913/2024CS0	R006543068	NÃO CONHECER	JARI 1
FRANCISCO JOSE VALVERDE SOARES	PR40938/2024CS0	R006538854	NÃO CONHECER	JARI 1
FRANCISCO JOSE VALVERDE SOARES	PR40960/2024CS0	R006543033	NÃO CONHECER	JARI 1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
FREDERICO PARANHOS DE MENDONCA	PR47864/2024CS0	T442510595	NÃO CONHECER	JARI 1
FREDSON SANTOS SILVA	PR47630/2024CS0	R006506544	NÃO CONHECER	JARI 1
FREDSON SANTOS SILVA	PR47642/2024CS0	R006295465	NÃO CONHECER	JARI 1
FREDSON SANTOS SILVA	PR47656/2024CS0	R006247452	NÃO CONHECER	JARI 1
GABRIELA MORENA NEVES DE SANTANA	PR29044/2024CS0	T143001923	NÃO CONHECER	JARI 1
GABRIELA MORENA NEVES DE SANTANA	PR29048/2024CS0	R005996733	NÃO CONHECER	JARI 1
GABRIELA MORENA NEVES DE SANTANA	PR29052/2024CS0	R006557698	NÃO CONHECER	JARI 1
GEANE DE ALMEIDA MACEDO	PR53739/2024CS0	R006671591	NÃO CONHECER	JARI 1
GEORGINA MARIA REIS DOS SANTOS	PR50604/2024CS0	R006544955	NÃO CONHECER	JARI 1
GEORGINA MARIA REIS DOS SANTOS	PR50543/2024CS0	R006546413	NÃO CONHECER	JARI 1
GERALDO CESAR CATALAO	PR15996/2024CS0	R006447857	NÃO CONHECER	JARI 1
GILMAR CHAGAS DE CARVALHO	PR54292/2024CS0	T419716780	NÃO CONHECER	JARI 1
GILMAR CHAGAS DE CARVALHO	PR54346/2024CS0	T116307664	NÃO CONHECER	JARI 1
GILMARCOS PAULO DOS ANJOS SILVA	PR46662/2024CS0	R006381399	NÃO CONHECER	JARI 1
GILVANDO FIUZA COSTA	PR54124/2024CS0	T944102257	NÃO CONHECER	JARI 1
HELDER SOUZA GUEDES	PR45510/2024CS0	R006607409	NÃO CONHECER	JARI 1
IGOR SAMPAIO GRACA	PR48976/2024CS0	R006542913	NÃO CONHECER	JARI 1
ISADORA CRUZ DE MELO	PR48381/2024CS0	R006519417	NÃO CONHECER	JARI 1
ISAIAS SILVA DA CONCEICAO	PR48113/2024CS0	T392800174	NÃO CONHECER	JARI 1
IVA LIMA DE ARAUJO	PR49769/2024CS0	T139004907	NÃO CONHECER	JARI 1
IVONEI DA SILVA SOUZA	PR29940/2024CS0	T137901332	NÃO CONHECER	JARI 1
JADE SOARES MEDEIROS DE FARIAS	PR46454/2024CS0	M000207569	NÃO CONHECER	JARI 1
JAILTON DOS SANTOS SODRE	PR42253/2024CS0	R006600018	NÃO CONHECER	JARI 1
JANILDO SOUZA DOS SANTOS	PR47373/2024CS0	T928306569	NÃO CONHECER	JARI 1
JEFERSON SANTOS SIQUEIRA	PR45495/2024CS0	M000214639	NÃO CONHECER	JARI 1
JEFFERSON SILVA DO NASCIMENTO	PR49960/2024CS0	T114509965	NÃO CONHECER	JARI 1
JOAO DE SOUZA NETO	PR53635/2024CS0	R006532647	NÃO CONHECER	JARI 1
JOCEVAL DA SILVA MARTINS	PR35932/2024CS0	T440603332	NÃO CONHECER	JARI 1
JOSE EDMILSON DOS SANTOS JUNIOR	PR51996/2024CS0	T140501871	NÃO CONHECER	JARI 1

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
JOSE FABIO DE OLIVEIRA ALCANTARA	PR37618/2024CS0	R006569585	NÃO CONHECER	JARI 1
JOSE FRANCISCO PEREIRA	PR45109/2024CS0	T231411485	NÃO CONHECER	JARI 1
JOSE ROBERIO SILVA DE OLIVEIRA	PR54614/2024CS0	T388703144	NÃO CONHECER	JARI 1
JOSE WILSON EVANGELISTA FRANCA	PR45733/2024CS0	R004310569	NÃO CONHECER	JARI 1
JOSENILO DA SILVA SANTOS	PR43129/2024CS0	R006610772	NÃO CONHECER	JARI 1
JULIA DE ARAUJO MACEDO PINTO	PR20282/2024CS0	T441300119	NÃO CONHECER	JARI 1
KASSANDRA CRISTHINE TAVARES	PR42338/2024CS0	R006548707	NÃO CONHECER	JARI 1
LEANDRO CARVALHO DOS SANTOS MATOS	PR26291/2024CS0	T442509237	NÃO CONHECER	JARI 1
LEANDRO CERQUEIRA ALVES DE SANTANA	PR42553/2024CS0	R006520148	NÃO CONHECER	JARI 1
LEANDRO CERQUEIRA ALVES DE SANTANA	PR42571/2024CS0	R006406062	NÃO CONHECER	JARI 1
LEANDRO CERQUEIRA ALVES DE SANTANA	PR42579/2024CS0	T387400963	NÃO CONHECER	JARI 1
LEANDRO CERQUEIRA ALVES DE SANTANA	PR42596/2024CS0	T116200220	NÃO CONHECER	JARI 1
LEANDRO SILVA DE JESUS	PR50681/2024CS0	R006632791	NÃO CONHECER	JARI 1
LIDYANE VENTURA DE ALMEIDA	PR31235/2024CS0	T420205557	NÃO CONHECER	JARI 1
LIGIA CUNHA ANDRADE	PR40721/2024CS0	R006295381	NÃO CONHECER	JARI 1
LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS SA	PR49920/2024CS0	R006662568	NÃO CONHECER	JARI 1
LUAN DOS SANTOS BARROS	PR49071/2024CS0	T944000042	NÃO CONHECER	JARI 1
LUCAS DA CRUZ SOUZA	PR31629/2024CS0	M000207159	NÃO CONHECER	JARI 1
LUCAS DA CRUZ SOUZA	PR31634/2024CS0	M000208818	NÃO CONHECER	JARI 1
LUCAS DE OLIVEIRA WERNECK	PR42402/2024CS0	T139301354	NÃO CONHECER	JARI 1
M R DOS SANTOS & CIA LTDA	PR42147/2024CS0	T493702784	NÃO CONHECER	JARI 1
M R DOS SANTOS & CIA LTDA	PR42087/2024CS0	R006573789	NÃO CONHECER	JARI 1
M R DOS SANTOS & CIA LTDA	PR42087/2024CS0	R006573789	NÃO CONHECER	JARI 1
M R DOS SANTOS & CIA LTDA	PR42147/2024CS0	T493702784	NÃO CONHECER	JARI 1
MARCIA CRISTIANE LISBOA BERNARDINO	PR43757/2024CS0	T114506967	NÃO CONHECER	JARI 1
MARCIO DE SOUZA OLIVEIRA	PR49694/2024CS0	R006432016	NÃO CONHECER	JARI 1
MARCOS PAULO BASTOS SILVA	PR26821/2024CS0	T419700906	NÃO CONHECER	JARI 1

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
MARIA JUSILENE DIAS DE SANTANA	PR45520/2024CS0	R006082485	NÃO CONHECER	JARI 1
MATEUS PEREIRA SILVA PINTO	PR39820/2024CS0	T489313680	NÃO CONHECER	JARI 1
MATEUS SOARES DE ARAUJO	PR49101/2024CS0	T138613244	NÃO CONHECER	JARI 1
MESSIAS SANTOS SOUSA	PR43513/2024CS0	R006610884	NÃO CONHECER	JARI 1
MILENA DOS SANTOS BRANDAO DE JESUS	PR51854/2024CS0	T505601456	NÃO CONHECER	JARI 1
NEDILZA MASCARENHAS DE SANTANA	PR42177/2024CS0	T143604395	NÃO CONHECER	JARI 1
NOELIA OLIVEIRA SANTOS	PR51246/2024CS0	T395510962	NÃO CONHECER	JARI 1
PATRÍCIA ARAÚJO SILVA	PR50375/2024CS0	T944100115	NÃO CONHECER	JARI 1
PAULO PAIXAO ROSADO	PR46893/2024CS0	T140311673	NÃO CONHECER	JARI 1
PEDRO OTAVIO GOMES DE OLIVEIRA	PR49638/2024CS0	T138201066	NÃO CONHECER	JARI 1
PLINIO DE OLIVEIRA	PR46026/2024CS0	R006413071	NÃO CONHECER	JARI 1
RAISSA DE CASSIA SANDES MOREIRA	PR40199/2024CS0	T442508231	NÃO CONHECER	JARI 1
RAMON SILVA SANTOS	PR47783/2024CS0	R006643808	NÃO CONHECER	JARI 1
RAMON SILVA SANTOS	PR47792/2024CS0	R006665650	NÃO CONHECER	JARI 1
RAMON SILVA SANTOS	PR47802/2024CS0	T485100977	NÃO CONHECER	JARI 1
RAMON SILVA SANTOS	PR47811/2024CS0	R006641784	NÃO CONHECER	JARI 1
REBECA SILVA DE LIMA	PR40258/2024CS0	R006614315	NÃO CONHECER	JARI 1
RENATA CARVALHO BARRETO	PR49984/2024CS0	T928616505	NÃO CONHECER	JARI 1
RENATA SILVA ALVES	PR43882/2024CS0	T115502971	NÃO CONHECER	JARI 1
RENATA SILVA ALVES	PR43899/2024CS0	R006128037	NÃO CONHECER	JARI 1
RITA DE CASSIA VELOSO MARINHO DA SILVA	PR44728/2024CS0	T139415769	NÃO CONHECER	JARI 1
RITA DE CASSIA VITORIA LIMA	PR44806/2024CS0	R006508699	NÃO CONHECER	JARI 1
RIVANILDO DA SILVA ALVES	PR48404/2024CS0	M000223645	NÃO CONHECER	JARI 1
RODRIGO DE ASSIS ALVES	PR43203/2024CS0	R006612365	NÃO CONHECER	JARI 1
RODRIGO DE ASSIS ALVES	PR43459/2024CS0	T139203289	NÃO CONHECER	JARI 1
RODRIGO SOUZA GOMES	PR54673/2024CS0	T948504598	NÃO CONHECER	JARI 1
ROSALVO TEIXEIRA DE NOVAIS NETO	PR49049/2024CS0	T945402230	NÃO CONHECER	JARI 1
ROSANGELA DA SILVA CARVALHO	PR37219/2024CS0	T137900884	NÃO CONHECER	JARI 1
SERGIO BARBOZA ALVES	PR40989/2024CS0	T507309440	NÃO CONHECER	JARI 1

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
SOUZA RAMOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS	PR23453/2024CS0	R006191311	NÃO CONHECER	JARI 1
SOUZA RAMOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS	PR23453/2024CS0	R006191311	NÃO CONHECER	JARI 1
TAMIRES MOURA CUNHA	PR40709/2024CS0	R006382291	NÃO CONHECER	JARI 1
TASSIO LOPES SOARES	PR53959/2024CS0	T941003814	NÃO CONHECER	JARI 1
TATIANA GUSMAO MENDES	PR39901/2024CS0	T503700968	NÃO CONHECER	JARI 1
TIAGO LIMA DE ARAUJO	PR39912/2024CS0	T138411302	NÃO CONHECER	JARI 1
UBALDO COSTA RODRIGUES	PR45187/2024CS0	M000219386	NÃO CONHECER	JARI 1
ULISSES CAMPOS REIS NETO	PR54172/2024CS0	T138615570	NÃO CONHECER	JARI 1
ULISSES MACHADO DE ALMEIDA	PR44667/2024CS0	T507301678	NÃO CONHECER	JARI 1
ULISSES MACHADO DE ALMEIDA	PR44672/2024CS0	R006562295	NÃO CONHECER	JARI 1
VALDECI OLIVEIRA ALMEIDA	PR54363/2024CS0	R006706181	NÃO CONHECER	JARI 1
VALDEMAR ALVES CAMPOS FILHO	PR35675/2024CS0	T143102858	NÃO CONHECER	JARI 1
VALDEMIRO SANTOS LIMA	PR40221/2024CS0	R006532495	NÃO CONHECER	JARI 1
VICTOR ROLIM JANISZEWSKI	PR44767/2024CS0	R006517778	NÃO CONHECER	JARI 1
VINICIUS BRITTO FONTES MELO DE JESUS	PR51947/2024CS0	R006346165	NÃO CONHECER	JARI 1
VINICIUS SANTOS PINTO	PR39792/2024CS0	T481704678	NÃO CONHECER	JARI 1
ADRIANO NOGUEIRA GONTIJO	PR41115/2024CS0	T505303691	DAR PROVIMENTO	JARI 1
ALEXANDER CALDAS SANTOS CORREIA	PR38630/2024CS0	T391200114	DAR PROVIMENTO	JARI 1
ANA PAULAN DE OLOIVEIRA DIAS	PR12974/2024CS0	T394301069	DAR PROVIMENTO	JARI 1
ANTONIO CESAR ARCHANJO DE JESUS	PR40086/2024CS0	R006312166	DAR PROVIMENTO	JARI 1
CHARLLES DA SILVA SUZARTE	PR48204/2024CS0	R006627663	DAR PROVIMENTO	JARI 1
DIEGO GOMES BATISTA	PR38715/2024CS0	T441300227	DAR PROVIMENTO	JARI 1
GUIOMAR MAGALHAES SANTOS	PR54515/2024CS0	T888200052	DAR PROVIMENTO	JARI 1
ISABELLA OLIVEIRA PAIXAO DE ARAUJO	PR50030/2024CS0	R006312518	DAR PROVIMENTO	JARI 1
JAIRSON GONCALVES NUNES	PR45913/2024CS0	T139416196	DAR PROVIMENTO	JARI 1
MARCOS ANDRE DOS SANTOS	PR11262/2024CS0	T488600898	DAR PROVIMENTO	JARI 1
PATRICK ARAUJO DOS SANTOS	PR46318/2024CS0	T495400386	DAR PROVIMENTO	JARI 1
POLICIA MILITAR DA BAHIA	PR26113/2024CS0	R006495635	DAR PROVIMENTO	JARI 1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
POLICIA MILITAR DA BAHIA	PR40106/2024CS0	F001507103	DAR PROVIMENTO	JARI 1
RAFAEL LACERDA SOUZA	PR16083/2024CS0	T440602602	DAR PROVIMENTO	JARI 1
TEREZA MARIA DE AZEVEDO LEAL	PR43545/2024CS0	T888301064	DAR PROVIMENTO	JARI 1

No prazo de Trinta (30) dias, a contar desta publicação, poderá ser interposto, recurso ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN contra as Decisões desta JARI. Dê-se ciência nos termos do art.288 do CTB

Salvador, Quarta-feira, 11 de Dezembro de 2024

ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
Presidente 1ª JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RETIFICAÇÃO

NOS DESPACHOS FINAIS DA SENHORA DIRETORA GERAL DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 059/2024, PUBLICADO NO DOM Nº 8.934 DE 17/12/2024, Pag. 8.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 046/2024

ONDE SE LÊ:

FATO GERADOR: RECLAMAÇÃO / RECURSO			
PROCESSO	**CONSUMIDOR**	**FORNECEDOR**	**DECISÃO**
1108/2016	EDSON BISPO DE SANTANA	PHILCO ELETRÔNICOS S.A.	ARQUIVAMENTO
		CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA.	

LEIA-SE:

FATO GERADOR: RECLAMAÇÃO / RECURSO			
PROCESSO	**CONSUMIDOR**	**FORNECEDOR**	**DECISÃO**
1108/2016	EDSON BISPO DE SANTANA	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA.	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

TALITA SILVA VILARINHO DA SILVA
Diretora Geral

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2024

PROCESSO: 223843/2024.
INEXIGIBILIDADE: 073/2024.
OBJETO: Contrato de Locação do imóvel urbano não residencial situado à Praça da Sé, n° 306, Edf. Palácio Arquiepiscopal, térreo, subsolo, 1° e 2° pavimento - Centro Histórico, correspondendo a área de 2.552,24 m², com Inscrição imobiliária nº 66.124-4.
LOCADORA: Centro Cultural Palácio da Sé - Dom Sebastião Monteiro da Vide.
CNPJ: 29.940.502/0001-84.
REPRESENTANTE LEGAL: José Abel Carvalho Pinheiro.
CPF: 144.214.535-87.
FISCAL: Secretaria de Governo - SEGOV.
NOME: Marco Vinícius Santana Moraes Júnior.
MATRÍCULA: 3158325.
VALOR MENSAL: 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por mês.
PRAZO DA VIGÊNCIA: 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 8.245/91.
DATA DE AUTORIZAÇÃO: 11/12/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SEGOV	250127	33.90.39	1.500.1	120.000,00

Salvador, 17 de dezembro de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:
Pregão Eletrônico - SMS nº 095/2024
Processo nº 252.329/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESCOLA DE SAÚDE.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
LABORDIDATICA MEDICAL LTDA	01	18.000,00
DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (NOME ATUAL DOMMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA)	02	55.686,00
TOP LICITA LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELLI	04	25.449,68
TOTAL		99.135,68

Lotes 03 e 05 - FRACASSADOS
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/12/2024

Salvador, 17 de dezembro de 2024.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 233/2024
Processo nº 129.244/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - HOSPITALARES.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	01	2.475.000,00
BE LIFE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	02	350.000,00
	03	308.000,00
SAUDE MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	04	980,00
SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	05	95.898,00
	07	93.400,00
	09	23.899,50
BEM MED HOSPITALAR LTDA	06	783.750,00
TOTAL		4.130.927,50

Lote 08 - FRACASSADO.
Critério de Julgamento: Menor Preço
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/12/2024

Salvador, 16 de dezembro de 2024.

MARIA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CADIDÉ
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 259/2024
Processo nº 134.655/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIO BACTERILÓGICO BINOCULAR E MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO.

EMPRESA	LOTES	VALORES (R$)
E CAMPREGUER COMEX LTDA	01	24.000,00
	02	9.300,00
TOTAL		33.300,00

Critério de Julgamento: Menor Preço
DATA DA HOMOLOGAÇÃO 13/12/2024

Salvador, 16 de dezembro de 2024.

IGNACIO TITO TORRES SANTOS
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 269/2024
Processo nº 122.484/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
UNI HOSPITALAR LTDA	01	95.616,00
	02	169.920,00
ZUCK PAPEIS LTDA	03	41.472,00
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	04	250.588,80
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	08	32.739,84
TOTAL		590.336,64

Lote 05 e 06 - FRACASSADO
Lote 07 - DESERTO
Critério de Julgamento: Menor Preço
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/12/2024

Salvador, 17 de dezembro de 2024.

MARIA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CADIDÉ
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 312/2024

Processo nº 145.887/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RATICIDA DOSE ÚNICA BLOCO PARAFINADO 20G E RATICIDA PÓ FRASCO APLICADOR DOSE MULTIPLA 1KG.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
NEOGEN DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	01	407.000,00
JF COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS, EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E LIMPEZA LTDA	02	157.800,00
TOTAL		564.800,00

Critério de Julgamento: Menor Preço

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/12/2024

Salvador, 17 de dezembro de 2024.

IGNACIO TITO TORRES SANTOS
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

INEXIGIBILIDADE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal nº 38.541/2024, após emissão de parecer pela RPGMS/SEMGE nos autos do processo administrativo tombado sob o nº 89795/2024, **AUTORIZA** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação para fins de locação de imóvel localizado à Avenida Estados Unidos, nº 04, Edf. Visconde de Cayru, salas 1101, 1102, 1103 e 1104 situadas no 01º pavimento - Comércio, destinado ao funcionamento do Conselho Municipal de Esportes e Lazer - COMEL.

Salvador, 17 de dezembro de 2024

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude de Salvador - SPMJ, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal 37.611, de 17 de outubro 2023 e posteriores dispositivos relacionados, por meio de seu Subsecretário, após abertura, análise e julgamento e constatada a regularidade dos atos procedimentais, como autoridade competente, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 222404/2024, Pregão nº02/2024, processo BB licitações 1060474, torna público para conhecimento dos interessados:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:
OBJETO: Aquisição de 3 (três) veículos, utilitários, de 7 (sete) lugares, zero quilômetro, para integrar a Central de Transportes da Casa da Mulher Brasileira de Salvador no âmbito dos trabalhos da Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.
LICITANTE VENCEDOR: COLUMBIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 07.975.753/0001-61
VALOR ARREMATADO: R$ 419.532,00 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL QUINHENTOS E TRINTA DOIS REAIS)

Todas as informações da licitação em:
https://pncp.gov.br/app/editais/13927801000149/2024/242

https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/visualizar-processo-publico/1060474

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

MATEUS GODINHO SIMÕES
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 073/2024

PROCESSO: 223843/2024.
CONTRATO: 073/2024
OBJETO: Contrato de Locação do imóvel urbano não residencial situado à Praça da Sé, n° 306, Edf. Palácio Arquiepiscopal, térreo, subsolo, 1° e 2° pavimento - Centro Histórico, correspondendo a área de 2.552,24 m², com Inscrição imobiliária nº 66.124-4.
LOCADORA: Centro Cultural Palácio da Sé - Dom Sebastião Monteiro da Vide.
CNPJ: 29.940.502/0001-84.
REPRESENTANTE LEGAL: José Abel Carvalho Pinheiro.
CPF: 144.214.535-87.
FISCAL: Secretaria de Governo - SEGOV.
NOME: Marco Vinícius Santana Moraes Júnior.
MATRÍCULA: 3158325.
VALOR MENSAL: 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por mês.
PRAZO DA VIGÊNCIA: 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 8.245/91.
DATA DE ASSINATURA: 17/12/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SEGOV	250127	33.90.39	1.500.1	120.000,00

Salvador, 17 de dezembro de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2024

PROCESSO: Nº 225050/2024.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar o prazo de execução do objeto do contrato por mais 60 (sessenta) dias, com início em 08/12/2024 e término em 05/02/2025.
CONTRATADA: **SANTA FÉ ENGENHARIA LTDA**.
CNPJ: 25.035.423/0001-78
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024
REPRESENTANTE LEGAL: **Rodrigo Batalha Vieira.**

Salvador, 16 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 874/2024
OBJETOConstrução do CAPS IA (Centro de Atenção Psicossocial Infância e Adolescência), no Distrito Sanitário de Itapagipe, na Rua Pedreira Franco s/n bairro Calçada, em Salvador-Ba, para a Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e obrigações constantes no Edital da Licitação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215100, 10.122.0014.250106 e 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 4.4.90.51 e 3.3.90.39 e Fontes de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.601.3.0.0.000 e 1.754.1.0.0.000.
VALOR GLOBAL: R$ 1.940.240,95 (um milhão novecentos e quarenta mil duzentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura.
CONTRATADA: CONSTRUTORA JF PRADO LTDA.
CNPJ: 13.585.696/0001-07
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024.
RESPONSAVEL LEGAL: Marcello Prado Oliveira Silva.

Salvador, 16 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em exercício

RESUMO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 876/2024

Retificação do RESUMO AO CONTRATO Nº 876/2024, publicado no DOM nº 8.931, de 12 de dezembro de 2024, página 19.

Onde se lê:

CNPJ: 31.884.480/0001-34

Leia-se:

CNPJ: 31.884.480/0001-24

Salvador, 13 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 711/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 276/2024
PROCESSO: 162952/2024 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de agulha hipodérmica
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 711/2024
CONTRATADA: SELENIUM MEDICAL LTDA
CNPJ: 46.762.527/0001-54
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
ANDREA FRANCESCA CALABRESE
SELENIUM MEDICAL LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200000069	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL CALIBRE 25 X 7 MARCA/FABRICANTE: UNIQMED	UND	0,07
02	200000071	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL CALIBRE 30 X 8 MARCA/FABRICANTE: UNIQMED	UND	0,07

Salvador, 17 de dezembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 733/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 142/2024
PROCESSO: 39489/2024 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 733/2024
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS
ZUCK PAPEIS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200000015	ACICLOVIR CREME 5% MARCA/ FABRICANTE: PRATI	BS	2,54

Salvador, 17 de dezembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 734/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 142/2024
PROCESSO: 39489/2024.1 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 734/2024
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS
ZUCK PAPEIS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200007721	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 MG MARCA/ FABRICANTE: PRATI	CP	0,47

Salvador, 17 de dezembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 744/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 127/2024
PROCESSO: 49877/2024 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 744/2024
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.632.425/0001-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200001906	ETOMIDATO 2MG/ML, AMPOLA COM 10ML. MARCA/FABRICANTE: BLAU	AP	15,30
02	200002436	HALOPERIDOL 5MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML MARCA/ FABRICANTE: UNIÃO QUIMICA	AP	2,00
03	200001324	LIDOCAINA 1% SOLUÇA INJETAVEL 10MG/ML MARCA/FABRICANTE: HYPOFARMA	AP	14,62

Salvador, 17 de dezembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 745/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 127/2024
PROCESSO: 49877/2024 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 745/2024
CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.706.033/0001-57
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
LAÍSE DE LIMA PEIXOTO
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200009792	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA SOLUÇAO INJETAVEL 20MG/ML + 1:200.000 20ML MARCA/ FABRICANTE: HYPOFARMA	FA	16,79

Salvador, 17 de dezembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 749/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 258/2024
PROCESSO: 146124/2024 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de materiais médicos hospitalares
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 749/2024
CONTRATADA: SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 14.433.455/0001-05
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
LUIZ OYAMA PASSOS
SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200001808	ESPATULA AIRES MADEIRA LISA DESCARTAVEL MARCA/FABRICANTE: ESTILO	PC	12,07

Salvador, 17 de dezembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 748/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 258/2024
PROCESSO: 146124/2024 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de materiais médicos hospitalares
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 748/2024
CONTRATADA: PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 33.961.969/0001-88
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
UERIC SANTOS DE JESUS
PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200008404	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL P MARCA/FABRICANTE: KOLPLAST	UND	2,59
02	200011574	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL M MARCA/FABRICANTE: KOLPLAST	UND	2,66
03	200011575	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL G MARCA/FABRICANTE: KOLPLAST	UND	2,82
04	200005397	ESPECULO COLLINS VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO P MARCA/ FABRICANTE: KOLPLAST	UND	1,08
05	200005398	ESPECULO COLLINS VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M MARCA/ FABRICANTE: KOLPLAST	UND	1,11
06	200005399	ESPECULO COLLINS VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO VIRGEM MARCA/ FABRICANTE: KOLPLAST	UND	2,33
07	200008464	ESPECULO COLLINS VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO G MARCA/ FABRICANTE: KOLPLAST	UND	1,47

Salvador, 17 de dezembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 750/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 258/2024
PROCESSO: 146124/2024 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de materiais médicos hospitalares
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 750/2024
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
ELIANE PINTO CARAPIA RIOS
CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200001789	ESCOVA ENDOCEVICAL P/ USO GINECOLOGICO DESCARTAVEL MARCA/FABRICANTE: MEDIX	PC	25,60

Salvador, 17 de dezembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 752/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 258/2024
PROCESSO: 146124/2024.1 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de materiais médicos hospitalares
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 752/2024
CONTRATADA: JD SAUDE HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 38.471.773/0001-29
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
JÉSSICA DE JESUS NUNES
JD SAUDE HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200001808	ESPATULA AIRES MADEIRA LISA DESCARTAVEL MARCA/FABRICANTE: THEOTO	PC	10,47

Salvador, 17 de dezembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 751/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 258/2024
PROCESSO: 146124/2024.1 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de materiais médicos hospitalares
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 751/2024
CONTRATADA: UNIMEDHOSP COMERCIAL ATAC DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 52.238.998/0001-60
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
JULIVAL JUSTINIANO DE JESUS
UNIMEDHOSP COMERCIAL ATAC DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200008404	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL P MARCA/FABRICANTE: KOLPLAST	UND	2,71
02	200011574	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL M MARCA/FABRICANTE: KOLPLAST	UND	2,83
03	200011575	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL G MARCA/FABRICANTE: KOLPLAST	UND	2,99
04	200005397	ESPECULO COLLINS VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO P MARCA/ FABRICANTE: KOLPLAST	UND	1,17
05	200005398	ESPECULO COLLINS VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M MARCA/ FABRICANTE: KOLPLAST	UND	1,20
06	200005399	ESPECULO COLLINS VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO VIRGEM MARCA/FABRICANTE: KOLPLAST	UND	2,38
07	200008464	ESPECULO COLLINS VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO G MARCA/ FABRICANTE: KOLPLAST	UND	1,67

Salvador, 17 de dezembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 753/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 258/2024
PROCESSO: 146124/2024.1 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de materiais médicos hospitalares
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 753/2024
CONTRATADA: SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 40.040.193/0001-29
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
FELIPE PINTO CARAPIÁ BASTOS SANTANA
SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200001789	ESCOVA ENDOCEVICAL P/ USO GINECOLOGICO DESCARTAVEL MARCA/ FABRICANTE: MEDIX	PC	24,80

Salvador, 17 de dezembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 463/2021

PROCESSO: Nº 192250/2024
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, com início em 14/12/2024 a 13/12/2025, permanecendo o valor global de R$ 266.494,50 (duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
CONTRATADA: **MERKAPCLIN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA**.
CNPJ: 23.662.691/0001-94
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2024
REPRESENTANTE LEGAL: **Nilton Cosme de Almeida.**

Salvador, 17 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 452/2021

PROCESSO: Nº 192243/2024
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em suprimir aproximadamente 88,91% do valor atualmente contratado, reduzindo o valor global contratado de R$ 1.338.048,52 (um milhão trezentos e trinta e oito mil quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) para R$ 148.320,00 (cento e quarenta e oito mil trezentos e vinte reais), tendo em vista a exclusão de 68 equipamentos.
Acordam ainda as partes em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, com início em **14/12/2024** e término em **13/12/2025.**
CONTRATADA: **MEDICALSYSTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**.
CNPJ: 06.269.451/0001-05
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2024
REPRESENTANTE LEGAL: **Linaldo Ribeiro Issa.**

Salvador, 17 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 751/2024
PROCESSOS nº 110817/2024 e 178819/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 248.598,00 (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e oito reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **T L F OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 50.953.098/0001-70
DATA DA ASSINATURA 12/12/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: Taiara Lohana Figueiredo Oliveira.

Salvador, 13 de dezembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 880/2024
PROCESSO nº 112729/2024 e 194314/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 443.611,14 (quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e onze reais e quatorze centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **ARAGÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 52.620.486/0001-64
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: **Alice Aragão de Oliveira**

Salvador, 13 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO BÁSICO COMPLEMENTAR
PROCESSO: 143294/2023
AFM Nº: 11538/2024 - R$ 170.055,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/09/2024
CONTRATADA: CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 38.591.447/0001-55

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 182536/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2323 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 17 de dezembro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº002/2024.
CONTRATO Nº 830/2022
PROCESSO Nº 259100/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: CONSÓRCIO CS/WS.
CNPJ: 14.909.105/0001-72.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar contrato originário por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 71 da Lei 13.303/2016 e suas posteriores alterações, ficando mantido o valor total de R$ R$19.283.979,27 (dezenove milhões duzentos e oitenta e três mil novecentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos correspondentes à execução dos serviços previstos no Contrato n.º 830/2022, nos termos da proposta financeira apresentada.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, a saber: Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro Fonte: 2.502.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos- Tesouro Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior -Outros Recursos vinculados Tesouro - Patrocínio Ação: 250121 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SALTUR Elemento de Despesa: 339037 - Locação de Mão de Obra Fonte:1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Para o Exercício de 2025,que ocorrerá por conta da LOA. A Asjur, Informamos Dotação Orçamentária a seguir: Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Ação: 250121 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SALTUR Elemento de Despesa: 339037 - Locação de Mão de Obra Fonte:1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alterados, inclusive no tocante aos preços e forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.
DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
CONSÓRCIO CS/WS.

Salvador, 17 de dezembro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RETIFICAÇÃO

Na Autorização de Fornecimento de Material - AFM de nº 2024013612, publicado no dom nº 8.933, do dia 14 a 16 de Dezembro de 2024, pág. 24:

ONDE SE LÊ:
AFM: 2024013612
LEIA-SE:
AFM: 2024013614

Salvador, 17 de Dezembro de 2024.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO

O Secretário Municipal de Gestão informa que: Fica anulada, na condição Sub Judice, a desclassificação da candidata abaixo indicada, publicada no DOM nº 6.410, de 28 de agosto de 2015, do Concurso Público - Edital nº 01/2011, em cumprimento à decisão judicial, prolatada nos autos do Processo Judicial nº 0555734-36.2015.8.05.0001.

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - MÉDICO CLINICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA /-/ 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
MARIA PAULA MIRANDA DOS SANTOS VIEIRA	014.00X.XXX-XX	87°	0555734-36.2015.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 17 de dezembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

AVISO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2011 - SMS

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **CONVOCA Sub Judice, em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial abaixo citado,** a seguinte candidata, a comparecer à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada na Rua Horácio Cesar, nº 64, Bairro 2 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados à partir do primeiro dia útil após esta publicação, para agendamento da avaliação médica que será **realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato** no endereço citado acima.
O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

Caso não haja mais interesse, solicitamos que, mediante declaração escrita e assinada de próprio punho, protocolize na SEMGE o quanto antes sua desistência ao certame.

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - MÉDICO CLINICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA /-/ 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
MARIA PAULA MIRANDA DOS SANTOS VIEIRA	014.00X. XXX-XX	87°	0555734-36.2015.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 17 de dezembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

AVISO

Torna pública para todos os fins do Processo Seletivo Simplificado REDA- Edital n° 06/2024 publicado no DOM n° 8.768 de 19 de abril de 2024, a alteração cadastral da candidata, que passa a ter seus respectivos atos alterados a partir da data desta publicação:

FUNÇÃO: ANALISTA JURÍDICO - 40H

Onde Se Lê: ... RAFAELA DOS ANJOS DA CONCEIÇÃO LIMA PIRES

Leia-Se: ... RAFAELA DOS ANJOS DA CONCEIÇÃO LIMA PIRES MELGAÇO

Diretoria de Gestão de Pessoas, 17 de dezembro de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

EDITAL DE REABERTURA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEMGE N° 01/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, resolve REABRIR as inscrições do Edital de Credenciamento, que visa disponibilizar bolsas de estudo nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio, para concessão aos filhos dependentes dos servidores/empregados públicos do Programa Bolsa de Estudo - PBE ano letivo de 2025, publicado no DOM n° 8.838 de 01 de agosto de 2024, conforme abaixo:

PERÍODO DE REABERTURA	DAS 08H00MIN DO DIA 18/12/2024 ATÉ ÀS 16H00MIN DO DIA 23/12/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 17 de dezembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria n°423/2024, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n° 004/2024
Processo n. ° 110817/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
VB MEDICINA E FONOAUDIOLOGIA LTDA	57.262.229/0001-11
BENAFARY SERVIÇOS MEDICOS LTDA	58.247.995/0001-70
BIANCA BORGES DE BRITO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	58.178.478/0001-96
ILNS MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	53.187.932/0001-51
JOAO VICTOR LOPES LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA	58.091.548/0001-74
TGM MEDICINA & SAUDE LTDA	58.172.308/0001-02
PCJ SAUDE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	58.312.128/0001-70
FLORESBRASIL SERVIÇOS MEDICOS LTDA	55.223.365/0001-77
CHASTIMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	57.931.629/0001-72
CAROLINA RESTREPO VILLAFUERTE LTDA	25.405.510/0001-70
GOIS FRANCO SERVICOS MEDICOS LTDA	14.501.255/0001-42
KETLYN ALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	55.174.666/0001-58
ACDA SERVICOS MEDICOS LTDA	58.066.343/0001-39
CURA SERVICOS MEDICOS LTDA	58.146.320/0001-34
MROCHA SERVICOS MEDICOS LTDA	57.915.678/0001-11
ISADHORA RIBEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA	58.037.432/0001-57
ALVARO ALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA	58.253.759/0001-66
RBL SERVICOS MEDICOS LTDA	58.273.272/0001-45
MC ASSISTENCIA MEDICA LTDA	52.950.955/0001-03
LRL SOLUÇÕES MEDICAS LTDA	53.176.141/0001-26
JM CONSULTORIO MEDICO LTDA	39.486.590/0001-40
I.S. OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	48.688.270/0001-63
PODIUM SERVIÇOS MEDICOS LTDA	33.463.998/0001-10

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 17 de dezembro de 2024.

NEYDE SILVA SANTOS
Presidente da Comissão - CPCC

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE CHAVEIRO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DE PORTAS E/OU PORTÕES, BEM COMO CADEADOS OU SIMILARES MANTENDO O QUANTO POSSÍVEL AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DE IMÓVEIS PARTICULARES QUE SE ENCONTRAM ABANDONADOS E/OU INABITADOS NO MUNICÍPIO DE SALVADOR**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 269/2024 - PROC. Nº 182458/2024
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.sms@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 17 de dezembro de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

AVISO DE CONCURSO

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Salvador no uso das suas atribuições, resolve nos termos da Lei 14.133/2021, tornar público a seguinte contratação:

MODALIDADE: CONCURSO Nº 01/2024
PROCESSO Nº: 6963/2024-SECULT
OBJETO: O presente edital tem como objeto a premiação de 20 (vinte) projetos de lançamento de obra musical inédita, de quaisquer gêneros musicais, sediados em território soteropolitano, de modo a fomentar carreiras artísticas e estimular a produção e difusão musical.
Resolve tornar público que Secretaria Municipal de Cultura, por meio da DICULT - Diretoria de Cultura, realizará Concurso com critério de julgamento na forma do art. 55, VI, nos termos da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.
O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ocorrerá até às 17h00min do dia 07/02/2025, EXCLUSIVAMENTE através do formulário eletrônico https://prosas.com.br/editais/15241-premio-cidade-da-musica. secult@salvador.ba.gov.br.
Quaisquer esclarecimentos, questionamentos e o Edital poderão ser solicitados pelo tel.: (71) 3202-7664, ou através do e-mail: cosel.secult@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 17 de dezembro de 2024.

WALTER OLIVEIRA PINTO JUNIOR
Secretário em exercício

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA DA AASA/BA

A **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - AASA/BA**, CNPJ: 29.025.082/0001-00, com sede na Av. Vale do Tororó, n° 384, Tororó, CEP: 40.050-290, Salvador - BA, **torna público a retificação do DOM de 05 de dezembro de 2024, (QUINTA-FEIRA), ANO XXXVI, SALVADOR-BA, Página 27, Nº 8.926**, onde leia-se, horário a parte de 10:00h, **leia-se a partir de 07:00h, e acrescenta-se o termino 22:00h.**

Salvador, 17 de dezembro de 2024.

IVANDO ANTUNES
Presidente AASA/BA

TICIANE TEIXEIRA
Vice-Presidente AASA/BA

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez de Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.